



MINISTÉRIO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

# INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

---

IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no  
PCASP

(Revisada em 2017)

2017

**MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA**

Henrique de Campos Meirelles

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

Eduardo Refinetti Guardia

**SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL**

Ana Paula Vitali Janes Vescovi

**SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

Gildenora Batista Dantas Milhomem

**COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO**

Leonardo Silveira do Nascimento

**COORDENADOR DE SUPORTE ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO**

Bruno Ramos Mangualde

**GERENTE DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**

Diego Rodrigues Boente

**EQUIPE TÉCNICA**

Ana Karolina Almeida Dias

Carla de Tunes Nunes

Gabriela Leopoldina Abreu

Rodrigo Pereira Neves

**COLABORADORES**

Bruno Pires Dias

Cátia Maria Fraguas Veiga

Edemilson José Pego

Juliana Daniela Rodrigues

Lucy Fátima de Assis Freitas

Vitor Maciel Santos

Wilmar Pires Bezerra

Endereço Eletrônico: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade>

Correio Eletrônico: [conf.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:conf.df.stn@fazenda.gov.br)

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| PREFÁCIO   | 4  |
| OBJETIVO   | 5  |
| ALCANCE  | 5  |
| INTRODUÇÃO   | 5  |
| APURAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO   | 6  |
| TRATAMENTO DAS CONTAS DO ATIVO E DO PASSIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.  | 10 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE ORÇAMENTO APROVADO E DE RESTOS A PAGAR  | 12 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS   | 26 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DIREITOS CONTRATUAIS  | 30 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS  | 32 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS  | 35 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES   | 38 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DDR  | 45 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DÍVIDA ATIVA  | 48 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS   | 50 |
| ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS – ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS | 54 |

## PREFÁCIO

1. A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da Federação sob a mesma base conceitual, a qual busca assegurar o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação de todos os elementos que integram o patrimônio público, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. O Manual, de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado com as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPSAS e está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.
2. A Portaria MF n.º 184/208 determinou à STN o desenvolvimento de algumas ações para promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público publicadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* – IPSASB e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com o objetivo de auxiliar as entidades do setor público na implantação das mudanças necessárias para se atingir esse novo padrão. Dentre essas ações, o inciso II do artigo 1º destaca:

II - editar normativos, manuais, **instruções de procedimentos contábeis** e Plano de Contas Nacional, objetivando a elaboração e publicação de demonstrações contábeis consolidadas, em consonância com os pronunciamentos da IFAC e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas ao setor público; (Grifo nosso).
3. O §2º do art. 3º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, estabeleceu que as Instruções e Procedimentos Contábeis – IPC serão emitidas no intuito de auxiliar os entes da Federação na aplicação e interpretação das diretrizes, conceitos e regras contábeis relativos à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual.
4. As Instruções de Procedimentos Contábeis são publicações de caráter técnico e orientador, de observância facultativa pelos entes da Federação, que buscam auxiliar a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios na implantação dos novos procedimentos contábeis, contribuindo para a geração de informações úteis e fidedignas para os gestores públicos e para a toda a sociedade brasileira.

## OBJETIVO

5. Esta Instrução de Procedimentos Contábeis tem por objetivo orientar os profissionais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público quanto aos procedimentos necessários à execução do encerramento e abertura de exercício, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) Estendido, conforme anexo III da IPC 00.

## ALCANCE

6. As definições contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual devem ser observadas por todas as entidades do Setor Público, conforme o item 1.8A daquela norma, transcrito a seguir:

1.8A Esta estrutura conceitual e as demais NBCs TSP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público quanto à elaboração e divulgação dos RCPGs. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacionais, estaduais, distrital e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

7. Assim, estão compreendidas no alcance e, portanto, obrigadas a seguir as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não só os Poderes e órgãos da Administração Direta, mas também as demais entidades da administração indireta.
8. No que se refere ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o §1º do Art. 3º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, estabelece que, sem prejuízo da legislação vigente, a contabilidade no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, observará as orientações contidas no referido documento.
9. Portanto, as instruções contidas nesta IPC parametrizar as ações de todos os que observam as regras vigentes sobre contabilidade aplicada ao setor público.

## INTRODUÇÃO

10. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem por objeto o Patrimônio Público. Para determinar o resultado das variações desse patrimônio ao final de um exercício financeiro é necessário aplicar os procedimentos contábeis de encerramento do exercício.

11. Esse procedimento consiste em realizar ajuste e encerramento de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte.
12. É por essa razão que na transição de exercícios financeiros podem-se encontrar vários tipos de escrituração contábil, como: os registros decorrentes da execução normal do mês; os registros decorrentes do encerramento parcial (execução de procedimentos contábeis de preparação para execução da rotina de encerramento); os registros decorrentes da execução da rotina de encerramento final (apuração do resultado) e as rotinas de abertura do exercício seguinte.
13. Esta instrução apresentará exemplos de registros do encerramento e de abertura do exercício. É importante destacar que estes exemplos não são exaustivos, em decorrência da flexibilidade de desdobramentos que as entidades podem realizar no PCASP.
14. Além das rotinas de encerramento do exercício, existem rotinas de encerramento de contas que controlam fluxos de informação, como as contas de controle de convênios, de consórcios, de direitos e obrigações contratuais, entre outras. Essas contas não são encerradas necessariamente no final do exercício, mas quando as etapas do evento sujeito a controle são finalizadas. Essa instrução também tratará dessas rotinas.
15. Todas as classes do PCASP têm peculiaridades que devem ser observadas ao final de cada exercício. Esta instrução apresentará os procedimentos de encerramento das contas de resultado (classes 3 e 4), de controle orçamentário (classes 5 e 6) e de demais controles (classes 7 e 8).
16. Alguns procedimentos específicos não serão tratados por esta instrução, como o controle do planejamento, de riscos fiscais e de parcerias público-privadas.
17. Os procedimentos de encerramento do exercício praticados pelos entes públicos podem ser realizados de diferentes maneiras, como a escrituração contábil ou a transferência automática de saldos, a depender dos sistemas de informática utilizados.
18. Todos os lançamentos apresentados a seguir foram feitos utilizando como referência o modelo de PCASP para Estados e Municípios constante do Anexo III da IPC 00.

## APURAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

19. Para o encerramento do exercício, as contas Variações Patrimoniais Diminutivas e Variações Patrimoniais Aumentativas deverão ser encerradas visando à apuração do resultado do exercício.

### Contas de Variação Patrimonial Diminutiva e Variação Patrimonial Aumentativa

20. As contas de Variações Patrimoniais Diminutivas e Variações Patrimoniais Aumentativas são as dispostas abaixo, detalhadas até o 2º nível do PCASP:

| Variação Patrimonial Diminutiva |  |
|---------------------------------|--|
| 3.0.0.0.00.00                   | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA  |
| 3.1.0.0.00.00                   | PESSOAL E ENCARGOS   |
| 3.2.0.0.00.00                   | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS                                     |
| 3.3.0.0.00.00                   | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                                |
| 3.4.0.0.00.00                   | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS                                 |
| 3.5.0.0.00.00                   | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS   |
| 3.6.0.0.00.00                   | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                    |
| 3.7.0.0.00.00                   | TRIBUTÁRIAS  |
| 3.8.0.0.00.00                   | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS |
| 3.9.0.0.00.00                   | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                                      |

| Variação Patrimonial Aumentativa |   |
|----------------------------------|---|
| 4.0.0.0.00.00                    | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA                              |
| 4.1.0.0.00.00                    | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                   |
| 4.2.0.0.00.00                    | CONTRIBUIÇÕES   |
| 4.3.0.0.00.00                    | EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS               |
| 4.4.0.0.00.00                    | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS               |
| 4.5.0.0.00.00                    | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                         |
| 4.6.0.0.00.00                    | VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS |
| 4.9.0.0.00.00                    | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                    |

21. As contas de Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD e Aumentativas – VPA serão encerradas em contrapartida às contas 2.3.7.1.X.01.00.00 – Superávits ou Déficits do Exercício, que terão saldo durante 1 dia (31 de dezembro), pertencente ao seguinte subgrupo do Patrimônio Líquido<sup>1</sup>:

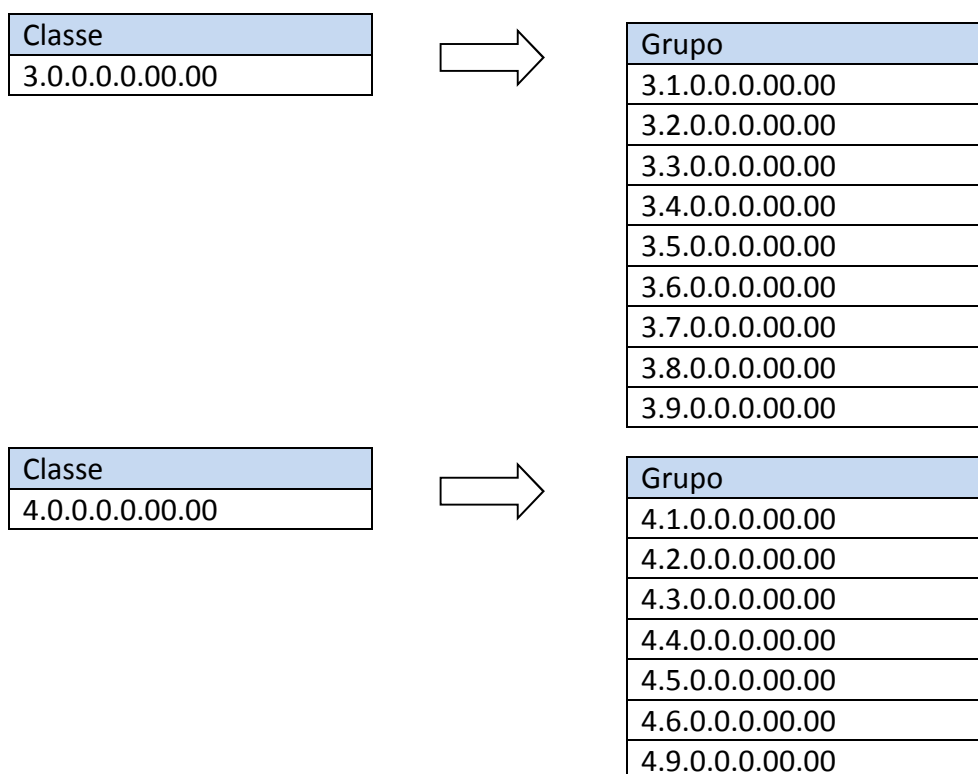
| Resultados Acumulados |  |
|-----------------------|--|
| 2.3.7.0.00.00         | RESULTADOS ACUMULADOS                            |
| 2.3.7.1.00.00         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS                |
| 2.3.7.1.1.00.00       | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO |
| 2.3.7.1.1.01.00       | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO              |
| 2.3.7.1.2.00.00       | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS   |

<sup>1</sup> As situações de encerramento do exercício apresentadas nessa instrução se referem à administração direta, autarquias, fundações e fundos. No caso das empresas estatais, deverão ser utilizadas as respectivas contas de lucros ou prejuízos do exercício, conforme relacionadas no PCASP.

|                 |   |
|-----------------|---|
| 2.3.7.1.2.01.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                         |
| 2.3.7.1.3.00.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - União      |
| 2.3.7.1.3.01.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                         |
| 2.3.7.1.4.00.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - Estados    |
| 2.3.7.1.4.01.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                         |
| 2.3.7.1.5.00.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - Municípios |
| 2.3.7.1.5.01.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                         |

### Conferência Antes do Encerramento

22. Para confirmação da correta execução de **variações patrimoniais diminutivas e variações patrimoniais aumentativas** durante o período, o saldo total das contas de cada classe deve ser igual ao somatório das contas de nível imediatamente posterior (grupo de conta contábil), conforme esquema abaixo:



23. A conta 2.3.7.1.X.01.00 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO, pertencente ao Patrimônio Líquido, deve apresentar saldo zero antes dos procedimentos do encerramento, pois ela só é movimentada no momento de apuração do resultado do exercício.



**Lançamentos de encerramento de contas de Variações Patrimoniais**

24. Todas as contas escrituráveis das classes de VPA e VPD que possuam saldo serão encerradas em contrapartida à conta do Patrimônio Líquido, obedecendo a classificação em 5º nível (subtítulo da conta contábil), conforme abaixo:

a) Variação Patrimonial Diminutiva:

**Encerramento para apuração do resultado do exercício**

D: 2.3.7.1.1.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO  
C: 3.X.X.X.1.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

**Encerramento para apuração do resultado do exercício**

D: 2.3.7.1.2.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO  
C: 3.X.X.X.2.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

**Encerramento para apuração do resultado do exercício**

D: 2.3.7.1.3.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO  
C: 3.X.X.X.3.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

**Encerramento para apuração do resultado do exercício**

D: 2.3.7.1.4.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO  
C: 3.X.X.X.4.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

**Encerramento para apuração do resultado do exercício**

D: 2.3.7.1.5.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO  
C: 3.X.X.X.5.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

b) Variação Patrimonial Aumentativa:

**Encerramento para apuração do resultado do exercício**

D: 4.X.X.X.1.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA  
C: 2.3.7.1.1.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO

**Encerramento para apuração do resultado do exercício**

D: 4.X.X.X.2.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA  
C: 2.3.7.1.2.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO

**Encerramento para apuração do resultado do exercício**

D: 4.X.X.X.3.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA  
C: 2.3.7.1.3.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO

#### Encerramento para apuração do resultado do exercício

D: 4.X.X.4.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA  
C: 2.3.7.1.4.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO

#### Encerramento para apuração do resultado do exercício

D: 4.X.X.5.XX.XX VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA  
C: 2.3.7.1.5.01.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO

### Conferência Após o Encerramento

25. Após os lançamentos de encerramento previstos acima, todas as contas pertencentes às classes 3 e 4, Variações Patrimoniais Diminutivas e Variações Patrimonial Aumentativas, devem apresentar saldo zero, pois não transferem saldo para o exercício seguinte.
26. O saldo das contas 2.3.7.1.X.01.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO, ao final do encerramento, representará o resultado apurado no exercício.

### Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

27. Os saldos apresentados antes do encerramento pelas contas de Variações Patrimoniais Diminutivas e Variações Patrimoniais Aumentativas serão levados à Demonstração das Variações Patrimoniais para evidenciação do resultado do exercício, contabilizado na conta Déficit ou Superávits do exercício, no Patrimônio Líquido.

### TRATAMENTO DAS CONTAS DO ATIVO E DO PASSIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

28. Os saldos das contas das classes 1 – Ativo e 2 – Passivo, como regra geral, são transferidos para o exercício seguinte, mas algumas contas precisam ser analisadas para o encerramento do exercício considerando a necessidade de ajustes de saldo em função de prazos ou outras peculiaridades, como as contas de ajustes para perdas no ativo e de provisões no passivo<sup>2</sup>, além das contas de superávits ou défitos do exercício e ajustes de exercícios anteriores, que sofreram transferência de saldos na abertura do exercício.
29. Com relação aos prazos, as contas do Ativo e do Passivo precisam ser reclassificadas considerando os critérios de curto e longo prazo estabelecidos pelo MCASP e pela Resolução CFC nº 1.437/13, a saber:
  - a) Curto Prazo (Circulante): o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis;

<sup>2</sup> Para maiores informações, consulte o MCASP, Parte II

- b) Longo Prazo (Não Circulante): o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.
30. Essa transferência de saldo, entre circulante e não circulante, poderá ser efetuada, preferencialmente, mês a mês. Caso contrário, deverá ocorrer ao se efetuarem as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

### Lançamentos de abertura do exercício

#### Encerramento da conta Superávits ou Déficits do Exercício (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.1.01.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             |
| C: 2.3.7.1.1.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

#### Encerramento da conta Superávits ou Déficits do Exercício (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.2.01.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             |
| C: 2.3.7.1.2.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

#### Encerramento da conta Superávits ou Déficits do Exercício (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.3.01.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             |
| C: 2.3.7.1.3.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

#### Encerramento da conta Superávits ou Déficits do Exercício (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.4.01.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             |
| C: 2.3.7.1.4.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

#### Encerramento da conta Superávits ou Déficits do Exercício (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.5.01.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             |
| C: 2.3.7.1.5.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

#### Encerramento da conta Ajustes de Exercícios Anteriores (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.1.03.00 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                |
| C: 2.3.7.1.1.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

#### Encerramento da conta Ajustes de Exercícios Anteriores (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.2.03.00 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                |
| C: 2.3.7.1.2.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

#### Encerramento da conta Ajustes de Exercícios Anteriores (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.3.03.00 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                |
| C: 2.3.7.1.3.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

#### Encerramento da conta Ajustes de Exercícios Anteriores (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.4.03.00 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                |
| C: 2.3.7.1.4.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

#### Encerramento da conta Ajustes de Exercícios Anteriores (1º de janeiro)

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 2.3.7.1.5.03.00 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                |
| C: 2.3.7.1.5.02.00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |

Esses lançamentos consideram que as contas 2.3.7.1.X.01.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO e 2.3.7.1.X.03.00 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES encerraram com o saldo credor. Caso tenham encerrado com o saldo devedor, os lançamentos de abertura são o inverso do apresentado neste tópico.

#### Conferência Após o Encerramento

31. Na abertura do exercício, a conta 2.3.7.1.X.01.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO deverá passar o saldo para a conta 2.3.7.1.X.02.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
32. Caso exista saldo na conta 2.3.7.1.X.03.00 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ao final do exercício, esta conta não é encerrada, pois seu saldo será evidenciado no Balanço Patrimonial. Porém, na abertura do exercício seguinte, este valor deve ser transferido para a conta 2.3.7.1.X.02.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
33. A conta 2.3.7.1.X.04.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO não é encerrada e permanece com saldo indefinidamente.
34. Esta Instrução não trata o Encerramento em Empresas Estatais Dependentes, no processo de encerramento e abertura deverão usar contas de Título 2.3.7.2.X.XX.XX – LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS. Tais entidades deverão efetuar distribuição de lucros, tendo tratamento contábil específico.

#### ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE ORÇAMENTO APROVADO E DE RESTOS A PAGAR

35. No PCASP, as classes 5 e 6 destinam-se a registrar o controle da aprovação e execução do planejamento e orçamento. Esta instrução abordará os procedimentos de encerramento das contas relacionadas ao controle e à execução orçamentária, incluindo os Restos a Pagar, ou seja, os grupos de contas contábeis 5.2, 5.3, 6.2 e 6.3.
36. Por não haver padrão de contabilização definido para os grupos de contas contábeis 5.1 e 6.1, não será apresentado nesta instrução lançamentos de encerramento e abertura de exercício em tais grupos de contas contábeis.

### Contas Pertencentes ao Controle de Orçamento Aprovado

37. As contas pertencentes ao controle do **orçamento aprovado**, integrantes do subgrupo da conta 5.2.0.0.0.00.00 – Orçamento Aprovado, são as dispostas abaixo:

| Encerramento Controle Orçamento Aprovado – Previsão da Receita |   |
|--|---|
| 5.2.1.0.0.00.00  | PREVISÃO DA RECEITA   |
| 5.2.1.1.0.00.00  | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA   |
| 5.2.1.1.1.00.00  | PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA   |
| 5.2.1.1.2.00.00  | (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA   |
| 5.2.1.1.2.01.00  | (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                        |
| 5.2.1.1.2.01.01  | (-) FUNDEB  |
| 5.2.1.1.2.01.02  | (-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A MUNICÍPIOS                                 |
| 5.2.1.1.2.02.00  | (-) RENÚNCIA  |
| 5.2.1.1.2.99.00  | (-) OUTRAS DEDUÇÕES   |
| 5.2.1.2.0.00.00  | ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA  |
| 5.2.1.2.1.00.00  | PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA   |
| 5.2.1.2.1.01.00  | REESTIMATIVA  |
| 5.2.1.2.1.02.00  | CORREÇÃO  |
| 5.2.1.2.1.03.00  | (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS |
| 5.2.1.2.1.03.01  | (-) FUNDEB  |
| 5.2.1.2.1.03.02  | (-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS                        |
| 5.2.1.2.1.04.00  | (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA POR RENÚNCIA                                |
| 5.2.1.2.1.99.00  | (-) PREVISÃO DE OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA                                      |
| 5.2.1.2.9.00.00  | (-) ANULAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA   |

| Encerramento Controle Orçamento Aprovado – Fixação da Despesa |  |
|---|--|
| 5.2.2.0.0.00.00   | FIXAÇÃO DA DESPESA                           |
| 5.2.2.1.0.00.00   | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         |
| 5.2.2.1.1.00.00   | DOTAÇÃO INICIAL                              |
| 5.2.2.1.1.01.00   | CREDITO INICIAL                              |
| 5.2.2.1.1.02.00   | CREDITOS ANTECIPADOS - LDO                   |
| 5.2.2.1.1.02.01   | ANTECIPACAO – LDO                            |
| 5.2.2.1.1.02.09   | (-) ANULACAO DA ANTECIPACAO - LDO            |
| 5.2.2.1.2.00.00   | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO        |
| 5.2.2.1.2.01.00   | CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR              |
| 5.2.2.1.2.02.00   | CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL                 |
| 5.2.2.1.2.02.01   | CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS                   |
| 5.2.2.1.2.02.02   | CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS                 |
| 5.2.2.1.2.02.03   | CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS - SUPLEMENTAÇÃO |
| 5.2.2.1.2.03.00   | CREDITO ADICIONAL – EXTRAORDINÁRIO           |
| 5.2.2.1.2.03.01   | CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS             |

|                 |  |
|-----------------|--|
| 5.2.2.1.2.03.02 | CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS                 |
| 5.2.2.1.2.03.03 | CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS - SUPLEMENTAÇÃO |
| 5.2.2.1.9.02.00 | ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA                      |
| 5.2.2.1.9.02.01 | ACRESCIMO  |
| 5.2.2.1.9.02.09 | (-) REDUÇÃO  |
| 5.2.2.1.9.04.00 | (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES                       |

| Encerramento Controle Orçamento Aprovado – Dotação Adicional por Fonte |   |
|--|---|
| 5.2.2.1.3.00.00  | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE                 |
| 5.2.2.1.3.01.00  | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| 5.2.2.1.3.02.00  | EXCESSO DE ARRECADACAO                      |
| 5.2.2.1.3.03.00  | ANULACAO DE DOTACAO                         |
| 5.2.2.1.3.04.00  | OPERACOES DE CREDITO                        |
| 5.2.2.1.3.05.00  | RESERVA DE CONTINGENCIA                     |
| 5.2.2.1.3.06.00  | DOTACAO TRANSFERIDA                         |
| 5.2.2.1.3.07.00  | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES       |
| 5.2.2.1.3.09.00  | (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES                |
| 5.2.2.1.3.99.00  | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE |

### Contas Pertencentes ao Controle de Execução do Orçamento

38. As contas pertencentes ao controle da **execução do orçamento** são as dispostas abaixo, as quais integram o subgrupo da conta 6.2.0.0.0.00.00 – Execução do Orçamento:

| Encerramento Controle da Execução do Orçamento – Execução da Receita |  |
|--|--|
| 6.2.1.0.0.00.00  | EXECUÇÃO DA RECEITA                                      |
| 6.2.1.1.0.00.00  | RECEITA A REALIZAR                                       |
| 6.2.1.2.0.00.00  | RECEITA REALIZADA  |
| 6.2.1.3.0.00.00  | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                     |
| 6.2.1.3.1.00.00  | (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS |
| 6.2.1.3.1.01.00  | (-) FUNDEB   |
| 6.2.1.3.1.02.00  | (-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A MUNICÍPIOS          |
| 6.2.1.3.2.00.00  | (-) RENÚNCIA   |
| 6.2.1.3.9.00.00  | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA                 |
| 6.2.1.8.0.00.00  | CORREÇÃO DE DIFERENÇAS RESULTANTES DE VARIAÇÃO CAMBIAL   |

| Encerramento Controle da Execução do Orçamento – Execução da Despesa |                             |
|--|-----------------------------|
| 6.2.2.0.0.00.00  | EXECUÇÃO DA DESPESA         |
| 6.2.2.1.0.00.00  | DISPONIBILIDADES DE CREDITO |
| 6.2.2.1.1.00.00  | CREDITO DISPONÍVEL          |
| 6.2.2.1.2.00.00  | CREDITO INDISPONÍVEL        |
| 6.2.2.1.2.01.00  | BLOQUEIO DE CREDITO         |
| 6.2.2.1.2.02.00  | CREDITO PRE-EMPENHADO       |
| 6.2.2.1.2.99.00  | OUTRAS INDISPONIBILIDADES   |

|                 |  |
|-----------------|--|
| 6.2.2.1.3.00.00 | CREDITO UTILIZADO  |
| 6.2.2.1.3.01.00 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                                       |
| 6.2.2.1.3.02.00 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO                                    |
| 6.2.2.1.3.03.00 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR                                |
| 6.2.2.1.3.04.00 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO                                   |
| 6.2.2.1.3.05.00 | EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS    |
| 6.2.2.1.3.06.00 | EMPENHOS EM LIQUIDACAO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS |
| 6.2.2.1.3.07.00 | EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS        |
| 6.2.2.1.3.99.00 | (-) OUTROS CRÉDITOS UTILIZADOS                                     |

### Contas Pertencentes ao Controle de Restos a Pagar

39. As contas pertencentes ao controle relativo a **restos a pagar** são as dispostas abaixo:

| Contas de Controle de Restos a Pagar |  |
|--------------------------------------|--|
| 5.3.0.0.0.00.00                      | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                    |
| 5.3.1.0.0.00.00                      | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS    |
| 5.3.1.1.0.00.00                      | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS                   |
| 5.3.1.2.0.00.00                      | RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES     |
| 5.3.1.3.0.00.00                      | RP NÃO PROCESSADOS RESTABELECIDOS              |
| 5.3.1.6.0.00.00                      | RP NÃO PROCESSADOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA |
| 5.3.1.7.0.00.00                      | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO    |
| 5.3.2.0.0.00.00                      | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS        |
| 5.3.2.1.0.00.00                      | RP PROCESSADOS - INSCRITOS                     |
| 5.3.2.2.0.00.00                      | RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES         |
| 5.3.2.6.0.00.00                      | RP PROCESSADOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA     |
| 5.3.2.7.0.00.00                      | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO        |

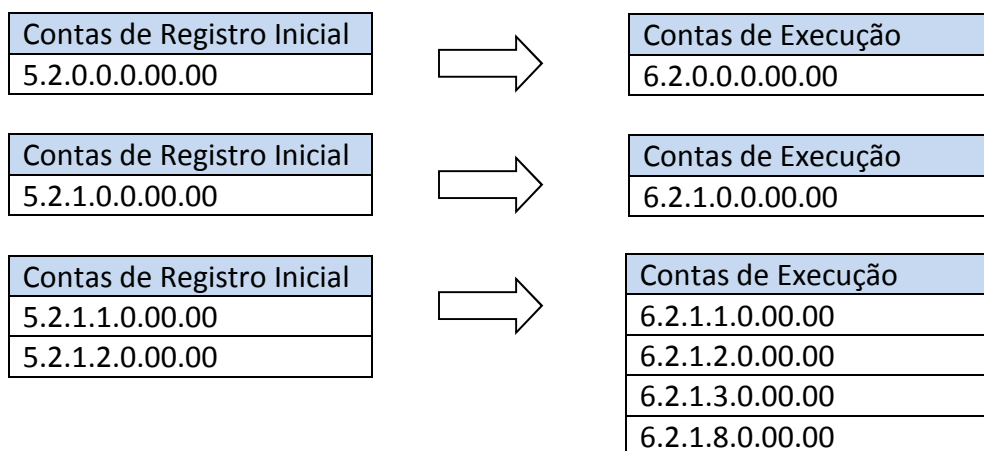
| Contas de Controle de Restos a Pagar – Execução de Restos a Pagar |   |
|---|---|
| 6.3.0.0.0.00.00   | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                |
| 6.3.1.0.0.00.00   | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS                            |
| 6.3.1.1.0.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR                             |
| 6.3.1.2.0.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO                          |
| 6.3.1.3.0.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR                     |
| 6.3.1.4.0.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                  |
| 6.3.1.5.0.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS                  |
| 6.3.1.6.0.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS TRANSFERIDOS                           |
| 6.3.1.7.0.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO               |
| 6.3.1.7.1.00.00   | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO     |
| 6.3.1.7.2.00.00   | RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO - INSCRICAO NO EXERCICIO |

|                 |   |
|-----------------|---|
| 6.3.1.9.0.00.00 | RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS               |
| 6.3.1.9.1.00.00 | CANCELAMENTOS POR INSUFICIENCIA DE RECURSOS |
| 6.3.1.9.9.00.00 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP                  |
| 6.3.2.0.0.00.00 | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS                  |
| 6.3.2.1.0.00.00 | RP PROCESSADOS A PAGAR                      |
| 6.3.2.2.0.00.00 | RP PROCESSADOS PAGOS                        |
| 6.3.2.6.0.00.00 | RP PROCESSADOS TRANSFERIDOS                 |
| 6.3.2.7.0.00.00 | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO     |
| 6.3.2.9.0.00.00 | RP PROCESSADOS CANCELADOS                   |
| 6.3.2.9.1.00.00 | POR VALORES E/OU INSCRICOES INDEVIDAS       |
| 6.3.2.9.9.00.00 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP                  |

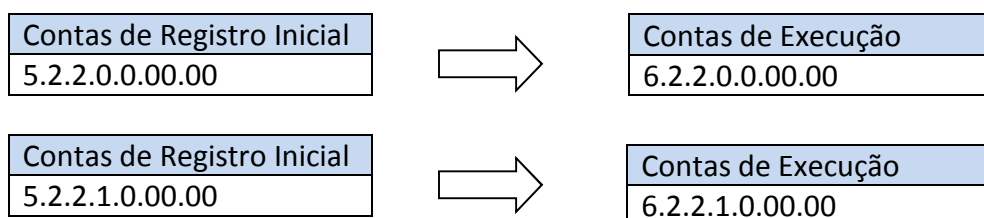
### Conferência Antes do Encerramento

40. Para confirmação da correta execução do controle do **orçamento aprovado e de restos a pagar** durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deve corresponder às respectivas contas de execução, conforme esquema abaixo:

a) Controles da Receita



b) Controles da Despesa





|                            |   |                    |
|----------------------------|---|--------------------|
| Contas de Registro Inicial | ➔ | Contas de Execução |
| 5.2.2.1.1.00.00            |   | 6.2.2.1.1.00.00    |
| 5.2.2.1.2.00.00            |   | 6.2.2.1.2.00.00    |
|                            |   | 6.2.2.1.3.00.00    |

c) Restos a Pagar

|                            |   |                    |
|----------------------------|---|--------------------|
| Contas de Registro Inicial | ➔ | Contas de Execução |
| 5.3.0.0.0.00.00            |   | 6.3.0.0.0.00.00    |

|                            |   |                    |
|----------------------------|---|--------------------|
| Contas de Registro Inicial | ➔ | Contas de Execução |
| 5.3.1.0.0.00.00            |   | 6.3.1.0.0.00.00    |

|                            |   |                    |
|----------------------------|---|--------------------|
| Contas de Registro Inicial | ➔ | Contas de Execução |
| 5.3.2.0.0.00.00            |   | 6.3.2.0.0.00.00    |

41. O controle de Dotação Adicional por Fonte é feito por meio de registros verticais, ou seja, a movimentação de débitos e créditos ocorre somente entre as contas do subtítulo 5.2.2.1.3 – DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE. Com isso, o encerramento se dará dentro desse grupo de contas. Por esta razão, antes do encerramento, a conta 5.2.2.1.3.00.00 – DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE apresentará saldo zero, pois todos os detalhamentos imediatamente seguintes da conta serão contabilizados em contrapartida à conta 5.2.2.1.3.99.00 – VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE, de saldo contrário às demais contas do grupo.

**Lançamentos de encerramento de contas de Execução da Receita**

42. As contas de acompanhamento da Execução da Receita devem ser encerradas ao final do exercício, pelos seus saldos, utilizando como contrapartida a conta 5.2.1.1.1.00.00 - PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA e:

a) Receita prevista e não realizada:

**Encerramento Controle Orçamento Aprovado – Execução da Receita**

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| D: 6.2.1.1.0.00.00 | RECEITA A REALIZAR                |
| C: 5.2.1.1.1.00.00 | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA |

b) Receita realizada e deduções de receita:

**Encerramento Controle Orçamento Aprovado – Execução da Receita**

D: 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA  
C: 6.2.1.3.X.XX.XX (-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

**Encerramento Controle Orçamento Aprovado – Execução da Receita**

D: 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA  
C: 5.2.1.1.1.00.00 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA

c) Previsão de deduções da receita:

**Encerramento Controle Orçamento Aprovado – Execução da Receita**

D: 5.2.1.1.2.XX.XX (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA  
C: 5.2.1.1.1.00.00 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA

**Lançamentos de encerramento das contas de Execução da Despesa**

43. Os lançamentos de encerramento das contas de execução de despesa serão diferentes dependendo da possibilidade de os entes controlarem a informação sobre a origem dos créditos, se provenientes de dotação inicial ou adicional, no momento do empenho.
44. Caso seja possível realizar esse controle desde o empenho, os lançamentos serão os descritos no parágrafo 45. Caso contrário, serão utilizados os lançamentos do parágrafo 46.

Execução da despesa **com** controle da dotação inicial e adicional no empenho

45. As contas de acompanhamento da Execução da Despesa devem ser encerradas ao final do exercício, pelos seus saldos, utilizando como contrapartida a conta 5.2.2.1.1.01.00 – CRÉDITO INICIAL e 5.2.2.1.2.00.00 – DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO. Deve haver o controle na execução dos créditos orçamentários para separar o que é proveniente de dotação inicial e dotação por créditos adicionais. Esse controle pode ser feito por meio de detalhamento de conta contábil ou por informações adicionais no sistema:

a) Crédito disponível não utilizado:

**Encerramento da conta Crédito Disponível**

D: 6.2.2.1.1.00.00 CREDITO DISPONÍVEL  
C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

**Encerramento da conta Dotação Adicional por Tipo de Crédito**

D: 6.2.2.1.1.00.00 CREDITO DISPONÍVEL

C: 5.2.2.1.2.XX.XX DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO

b) Crédito indisponível não utilizado:

**Encerramento da conta Crédito Indisponível**

D: 6.2.2.1.2.XX.XX CREDITO INDISPONÍVEL

C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

**Encerramento da conta Dotação Adicional por Tipo de Crédito**

D: 6.2.2.1.2.XX.XX CREDITO INDISPONÍVEL

C: 5.2.2.1.2.XX.XX DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO

c) Empenhos a liquidar inscritos em Restos a pagar não processados

**Encerramento da conta Empenhos a Liquidar Inscritos em RP Não Processados**

D: 6.2.2.1.3.05.00 EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS

C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

**Encerramento da conta Empenhos a Liquidar Inscritos em RP Não Processados**

D: 6.2.2.1.3.05.00 EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS

C: 5.2.2.1.2.XX.XX DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO

d) Empenhos em liquidação inscritos em Restos a pagar não processados

**Encerramento da conta Empenhos em Liquidação inscritos em RP Não Processados**

D: 6.2.2.1.3.06.00 EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS

C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

**Encerramento da conta Empenhos em Liquidação inscritos em RP Não Processados**

D: 6.2.2.1.3.06.00 EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS

C: 5.2.2.1.2.XX.XX DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO

e) Empenhos liquidados e não pagos, inscritos em Restos a Pagar Processados

**Encerramento da conta Crédito Empenhado Liquidado a Pagar inscritos em RP Processados**

D: 6.2.2.1.3.07.00 EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RP PROCESSADOS

C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

**Encerramento da conta Crédito Empenhado Liquidado a Pagar inscritos em RP Processados**

D: 6.2.2.1.3.07.00 EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RP PROCESSADOS

C: 5.2.2.1.2.XX.XX DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO  
f) Empenhos liquidados e pagos no exercício:

**Encerramento da conta Crédito Empenhado Liquidado Pago**

D: 6.2.2.1.3.04.00 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO  
C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

**Encerramento da conta Crédito Empenhado Liquidado Pago**

D: 6.2.2.1.3.04.00 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO  
C: 5.2.2.1.2.XX.XX DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO

Execução da despesa **sem** controle da dotação inicial e adicional no empenho

46. As contas de acompanhamento da Execução da Despesa devem ser encerradas ao final do exercício, pelos seus saldos, utilizando como contrapartida a conta 5.2.2.1.1.01.00 – CRÉDITO INICIAL.

a) Encerramento do controle de dotação adicional por tipo de crédito:

**Encerramento da conta Dotação Adicional por Tipo de Crédito**

D: 5.2.2.1.1.01.00 CREDITO INICIAL  
C: 5.2.2.1.2.XX.XX DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO

b) Crédito disponível não utilizado:

**Encerramento da conta Crédito Disponível**

D: 6.2.2.1.1.00.00 CREDITO DISPONÍVEL  
C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

c) Crédito indisponível não utilizado:

**Encerramento da conta Crédito Indisponível**

D: 6.2.2.1.2.XX.XX CREDITO INDISPONÍVEL  
C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

d) Empenhos a liquidar inscritos em Restos a pagar não processados

**Encerramento da conta Empenhos a Liquidar Inscritos em RP Não Processados**

D: 6.2.2.1.3.05.00 EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS  
C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

e) Empenhos em liquidação inscritos em Restos a pagar não processados

**Encerramento da conta Empenhos em Liquidação inscritos em RP Não Processados**

D: 6.2.2.1.3.06.00 EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS  
C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

f) Empenhos liquidados e não pagos, inscritos em Restos a Pagar Processados

**Encerramento da conta Crédito Empenhado Liquidado a Pagar inscritos em RP Processados**

D: 6.2.2.1.3.07.00 EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RP PROCESSADOS  
C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

g) Empenhos liquidados e pagos no exercício:

**Encerramento da conta Crédito Empenhado Liquidado Pago**

D: 6.2.2.1.3.04.00 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO  
C: 5.2.2.1.1.01.00 CRÉDITO INICIAL

**Lançamentos de encerramento das contas de Dotação Adicional por Fonte**

47. Todas as contas devedoras do subtítulo 5.2.2.1.3 – DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE devem ser encerradas em contrapartida às contas credoras desse grupo.

**Encerramento Controle Dotação Adicional por Fonte – Cancelamento de Dotações**

D: 5.2.2.1.3.09.00 (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES  
C: 5.2.2.1.3.99.00 VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE

**Encerramento Controle Dotação Adicional por Fonte – Superávit Financeiro de Exercício Anterior**

D: 5.2.2.1.3.99.00 VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE  
C: 5.2.2.1.3.01.00 SUPERAVID FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
C: 5.2.2.1.3.02.00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
C: 5.2.2.1.3.03.00 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
C: 5.2.2.1.3.04.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
C: 5.2.2.1.3.05.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Lançamentos de encerramento de contas de Restos a Pagar inscritos no exercício anterior**

48. Antes de encerrar as contas de execução de despesa, é necessário encerrar as contas de restos a pagar inscritos no exercício anterior, tendo em vista que os créditos empenhados e não pagos do exercício corrente deverão ser inscritos em novos restos a pagar.

#### Contas de Restos a Pagar Não Processados que são encerradas

##### 49. RP Não Processados Pagos

- a) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **pagamento** de Restos a Pagar Não Processados que foram inscritos no exercício anterior ao que está sendo encerrado:

#### Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.4.0.00.00    RP NÃO PROCESSADOS PAGOS  
C: 5.3.1.1.0.00.00    RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS

- b) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **pagamento** de Restos a Pagar Não Processados, que foram inscritos em exercícios anteriores ao imediatamente anterior ao que está sendo encerrado:

#### Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.4.0.00.00    RP NÃO PROCESSADOS PAGOS  
C: 5.3.1.2.0.00.00    RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

##### 50. RP Não Processados Cancelados

- a) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **cancelamento** de Restos a Pagar Não Processados, que foram inscritos no exercício anterior ao que está sendo encerrado:

#### Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.9.0.00.00    RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS  
C: 5.3.1.1.0.00.00    RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS

- b) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **cancelamento** de Restos a Pagar Não Processados, que foram inscritos em exercícios anteriores ao imediatamente anterior ao que está sendo encerrado:

#### Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.9.0.00.00    RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS  
C: 5.3.1.2.0.00.00    RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

##### 51. RP Não Processados Liquidados a Pagar

- a) No encerramento do exercício, o saldo da conta de Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar é transferido para a conta de Restos a Pagar Processados a Pagar. Ou seja, os Restos a Pagar não Processados que forem liquidados, ao final do exercício em que ocorreu a liquidação, são transformados em Restos a Pagar Processados:

**Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário**

D: 6.3.1.3.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR  
C: 6.3.2.1.0.00.00 RP PROCESSADOS A PAGAR

- b) Como o saldo de Restos a Pagar Não Processado Liquidado a Pagar diminuiu, na parte da execução, os saldos inscritos em Restos a Pagar Não Processados também devem ser transferidos para a inscrição de Restos a Pagar Processados:

**Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário**

D: 5.3.2.1.0.00.00 RP PROCESSADOS INSCRITOS  
C: 5.3.1.1.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS

**Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário**

D: 5.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES  
C: 5.3.1.2.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

52. Conforme demonstrado, os restos a pagar não processados (RPNP) liquidados, que foram liquidados no exercício e não pagos, deverão ser reclassificados, no encerramento do exercício, em restos a pagar processados (RPP).

53. RP Não Processados Inscritos

Para efetuar o encerramento da conta 5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos é necessário realizar primeiramente o encerramento das outras contas de controle dos Restos a Pagar de modo que a conta 5.3.1.1.0.00.00 – RP Não Processados Inscritos esteja com o seu saldo que represente os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício e que passarão a ser considerados empenhos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores.

**Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário**

D: 5.3.1.2.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES  
C: 5.3.1.1.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS

Contas de Restos a Pagar Processados que são encerradas

#### 54. RP Processados Pagos

- a) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **pagamento** de Restos a Pagar Processados que foram inscritos no exercício anterior ao que está sendo encerrado:

##### Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS PAGOS  
C: 5.3.2.1.0.00.00 RP PROCESSADOS – INSCRITOS

- b) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **pagamento** de Restos a Pagar Processados que foram inscritos em exercícios anteriores ao imediatamente anterior ao que está sendo encerrado:

##### Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS PAGOS  
C: 5.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

#### 55. RP Processados Cancelados

- a) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **cancelamento** de Restos a Pagar Processados que foram inscritos no exercício que está sendo encerrado:

##### Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.9.0.00.00 RP PROCESSADOS CANCELADOS  
C: 5.3.2.1.0.00.00 RP PROCESSADOS INSCRITOS

- b) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **cancelamento** de Restos a Pagar Processados que foram inscritos em exercícios anteriores ao imediatamente anterior ao que está sendo encerrado:

##### Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.9.0.00.00 RP PROCESSADOS CANCELADOS  
C: 5.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

#### 56. RP Processados Inscritos

Para efetuar o encerramento da conta 5.3.2.1.0.00.00 - RP Processados Inscritos é necessário realizar primeiramente o encerramento das outras contas de controle dos Restos a Pagar de modo que a conta 5.3.2.1.0.00.00 - RP Processados Inscritos esteja com o seu saldo que represente os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício e que passarão a ser considerados empenhos de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores.



**Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário**

D: 5.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

C: 5.3.2.1.0.00.00 RP PROCESSADOS INSCRITOS

**Conferência Após o Encerramento**

57. Após os lançamentos de encerramento previstos acima, todas as contas pertencentes aos controles de Execução da Despesa e Receita e de Dotação Adicional por Fonte devem apresentar saldo zero, pois não transferem saldo para o exercício seguinte.

Contas de registro de Restos a Pagar que não são encerradas

58. De acordo com o modelo do PCASP para os Estados e Municípios (Anexo III da IPC 00), as contas de restos a pagar que não são encerradas ao final do exercício são as seguintes:

| Contas de Restos a Pagar não encerradas |   |
|---|---|
| 5.3.1.2.0.00.00                         | RP Não Processados - Exercícios Anteriores                |
| 5.3.1.3.0.00.00                         | RP Não Processados Restabelecidos                         |
|   |   |
| 6.3.1.1.0.00.00                         | RP Não Processados a Liquidar                             |
| 6.3.1.2.0.00.00                         | RP Não Processados em Liquidação                          |
| 6.3.1.3.0.00.00                         | RP Não Processados Liquidados a Pagar                     |
| 6.3.1.5.0.00.00                         | RP Não Processados a Liquidar Bloqueados                  |
|   |   |
| 6.3.1.7.1.00.00                         | RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício    |
| 6.3.1.7.2.00.00                         | RP Não Processados em Liquidação - Inscrição no Exercício |
| 6.3.2.1.0.00.00                         | RP Processados a Pagar                                    |
| 6.3.2.7.0.00.00                         | RP Processados - Inscrição no Exercício                   |

59. Cada ente disporá sobre os critérios e prazos de cancelamento de Restos a Pagar Não Processados. Quando esses são cancelados, as contas 6.3.1.1.0.00.00 – RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR e 6.3.1.2.0.00.00 – RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO são lançadas em contrapartida a conta 6.3.1.9.0.00.00 – RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS. Em seguida, devem ser realizados os mesmos procedimentos acima para encerramento de Restos a Pagar Não Processados Cancelados.

**Lançamentos de abertura do exercício**

60. Os lançamentos a seguir devem ser realizados em janeiro do ano seguinte à inscrição de restos a pagar para possibilitar o prosseguimento da execução orçamentária.

61. Inscrição dos novos RP Não Processados a Liquidar

**Inscrição de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário**

D: 5.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados Inscritos

C: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição No Exercício

**Inscrição de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário**

D: 6.3.1.7.1.00.00 RP Não Processados A Liquidar - Inscrição No Exercício

C: 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados A Liquidar

62. Inscrição dos novos RP Não Processados em Liquidação

**Inscrição de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário**

D: 5.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados Inscritos

C: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição No Exercício

**Inscrição de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário**

D: 6.3.1.7.2.00.00 RP Não Processados Em Liquidação - Inscrição No Exercício

C: 6.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados Em Liquidação

63. Inscrição dos novos RP Processados

**Inscrição de RP Processados – Controle Orçamentário**

D: 5.3.2.1.0.00.00 RP Processados – Inscritos

C: 5.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição no Exercício

**Inscrição de RP Processados – Controle Orçamentário**

D: 6.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição no Exercício

C: 6.3.2.1.0.00.00 RP Processados a Pagar

## ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS

64. As contas de Garantias e Contragarantias Recebidas, da classe 8, que foram executadas, deverão ser encerradas ao final do contrato. Trata-se de contas que registram as operações realizadas, já concluídas, portanto não passíveis de transferência de saldo.

### Contas Pertencentes ao Controle de Garantias e Contragarantias Recebidas

65. As contas pertencentes ao controle relativo às **garantias e contragarantias recebidas** são as dispostas abaixo:

| Garantias e Contragarantias Recebidas |  |
|---------------------------------------|--|
| 7.1.1.1.0.00.00                       | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                |
| 7.1.1.1.1.00.00                       | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – CONSOLIDAÇÃO |
| 7.1.1.1.1.01.00                       | GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS                          |
| 7.1.1.1.1.01.01                       | AVAIS  |
| 7.1.1.1.1.01.02                       | FIANÇAS  |
| 7.1.1.1.1.01.03                       | HIPOTECAS  |
| 7.1.1.1.1.01.04                       | SEGUROS-GARANTIA                                     |
| 7.1.1.1.1.01.05                       | CAUÇÕES  |
| 7.1.1.1.1.01.06                       | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA             |
| 7.1.1.1.1.01.07                       | GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA                          |
| 7.1.1.1.1.01.08                       | APÓLICES DE SEGUROS                                  |
| 7.1.1.1.1.01.99                       | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS                   |
| 7.1.1.1.1.02.00                       | GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR                      |
| 7.1.1.1.1.02.01                       | AVAIS  |
| 7.1.1.1.1.02.02                       | FIANÇAS  |
| 7.1.1.1.1.02.03                       | HIPOTECAS  |
| 7.1.1.1.1.02.04                       | SEGUROS-GARANTIA                                     |
| 7.1.1.1.1.02.05                       | CAUÇÕES  |
| 7.1.1.1.1.02.06                       | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA             |
| 7.1.1.1.1.02.07                       | GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA                          |
| 7.1.1.1.1.02.08                       | APÓLICES DE SEGUROS                                  |
| 7.1.1.1.1.02.99                       | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR               |
| 7.1.1.1.1.03.00                       | CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS                    |
| 7.1.1.1.1.03.01                       | AVAIS  |
| 7.1.1.1.1.03.02                       | FIANÇAS  |
| 7.1.1.1.1.03.03                       | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA       |
| 7.1.1.1.1.03.04                       | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS             |
| 7.1.1.1.1.04.00                       | CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR                |
| 7.1.1.1.1.04.01                       | AVAIS  |
| 7.1.1.1.1.04.02                       | FIANÇAS  |
| 7.1.1.1.1.04.03                       | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA       |
| 7.1.1.1.1.04.99                       | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR         |

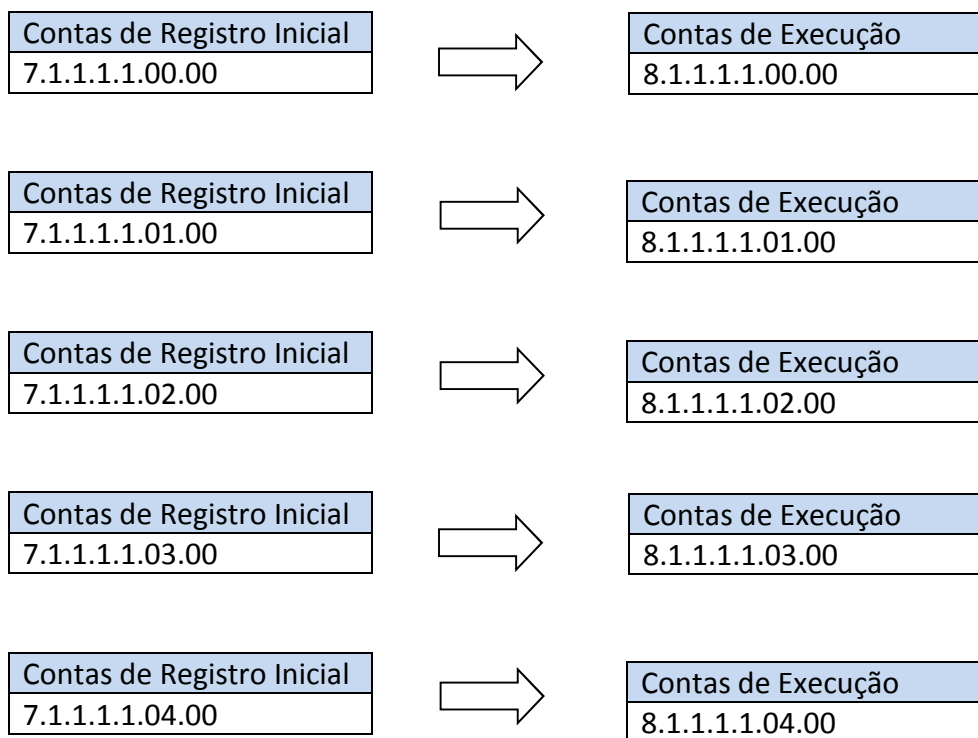
| Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas |  |
|---|--|
| 8.1.1.1.0.00.00                                   | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                |
| 8.1.1.1.1.00.00                                   | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO |
| 8.1.1.1.1.01.00                                   | EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS                          |
| 8.1.1.1.1.01.01                                   | AVAIS A EXECUTAR   |
| 8.1.1.1.1.01.02                                   | AVAIS EXECUTADOS   |
| 8.1.1.1.1.01.03                                   | FIANÇAS A EXECUTAR   |
| 8.1.1.1.1.01.04                                   | FIANÇAS EXECUTADAS   |

|                 |   |
|-----------------|---|
| 8.1.1.1.1.01.05 | HIPOTECAS A EXECUTAR                                      |
| 8.1.1.1.1.01.06 | HIPOTECAS EXECUTADAS                                      |
| 8.1.1.1.1.01.07 | SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR                               |
| 8.1.1.1.1.01.08 | SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS                               |
| 8.1.1.1.1.01.09 | CAUÇÕES A EXECUTAR  |
| 8.1.1.1.1.01.10 | CAUÇÕES EXECUTADAS  |
| 8.1.1.1.1.01.11 | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR       |
| 8.1.1.1.1.01.12 | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS       |
| 8.1.1.1.1.01.13 | GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA A EXECUTAR                    |
| 8.1.1.1.1.01.14 | GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA EXECUTADAS                    |
| 8.1.1.1.1.01.15 | APÓLICES DE SEGUROS A EXECUTAR                            |
| 8.1.1.1.1.01.16 | APÓLICES DE SEGUROS EXECUTADAS                            |
| 8.1.1.1.1.01.98 | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR             |
| 8.1.1.1.1.01.99 | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS EXECUTADAS             |
| 8.1.1.1.1.02.00 | EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR               |
| 8.1.1.1.1.02.01 | AVAIS A EXECUTAR  |
| 8.1.1.1.1.02.02 | AVAIS EXECUTADOS  |
| 8.1.1.1.1.02.03 | FIANÇAS A EXECUTAR  |
| 8.1.1.1.1.02.04 | FIANÇAS EXECUTADAS  |
| 8.1.1.1.1.02.05 | HIPOTECAS A EXECUTAR                                      |
| 8.1.1.1.1.02.06 | HIPOTECAS EXECUTADAS                                      |
| 8.1.1.1.1.02.07 | SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR                               |
| 8.1.1.1.1.02.08 | SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS                               |
| 8.1.1.1.1.02.09 | CAUÇÕES A EXECUTAR  |
| 8.1.1.1.1.02.10 | CAUÇÕES EXECUTADAS  |
| 8.1.1.1.1.02.11 | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR       |
| 8.1.1.1.1.02.12 | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS       |
| 8.1.1.1.1.02.13 | GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA A EXECUTAR                    |
| 8.1.1.1.1.02.14 | GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA EXECUTADAS                    |
| 8.1.1.1.1.02.15 | APÓLICES DE SEGUROS A EXECUTAR                            |
| 8.1.1.1.1.02.16 | APÓLICES DE SEGUROS EXECUTADAS                            |
| 8.1.1.1.1.02.98 | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR A EXECUTAR         |
| 8.1.1.1.1.02.99 | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR EXECUTADAS         |
| 8.1.1.1.1.03.00 | EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS             |
| 8.1.1.1.1.03.01 | AVAIS A EXECUTAR  |
| 8.1.1.1.1.03.02 | AVAIS EXECUTADOS  |
| 8.1.1.1.1.03.03 | FIANÇAS A EXECUTAR  |
| 8.1.1.1.1.03.04 | FIANÇAS EXECUTADAS  |
| 8.1.1.1.1.03.05 | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR |
| 8.1.1.1.1.03.06 | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS |
| 8.1.1.1.1.03.98 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR       |
| 8.1.1.1.1.03.99 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS EXECUTADAS       |

|                 |   |
|-----------------|---|
| 8.1.1.1.1.04.00 | EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR         |
| 8.1.1.1.1.04.01 | AVAIS A EXECUTAR  |
| 8.1.1.1.1.04.02 | AVAIS EXECUTADOS  |
| 8.1.1.1.1.04.03 | FIANÇAS A EXECUTAR  |
| 8.1.1.1.1.04.04 | FIANÇAS EXECUTADAS  |
| 8.1.1.1.1.04.05 | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR |
| 8.1.1.1.1.04.06 | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS |
| 8.1.1.1.1.04.98 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR       |
| 8.1.1.1.1.04.99 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS EXECUTADAS       |

### Conferência Antes do Encerramento

66. Para confirmação da correta execução do controle de **garantias e contragarantias recebidas**, durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deve corresponder às respectivas contas de controle de execução, conforme esquema abaixo:



### Lançamentos de encerramento das contas de Controle de Garantias e Contragarantias Recebidas

67. Para realização do procedimento de encerramento, todas as contas com a descrição “EXECUTADOS” ou “EXECUTADAS”, devem ser encerradas ao final do contrato, utilizando como contrapartida a respectiva conta de controle da classe 7.

Exemplo:

#### Encerramento das Contas de Controle de Garantidas e Contragarantias Recebidas

|   |                 |                  |
|---|-----------------|------------------|
| D | 8.1.1.1.1.01.02 | AVAIS EXECUTADOS |
| C | 7.1.1.1.1.01.01 | AVAIS            |

### Conferência após Encerramento

68. As contas da Classe 8 com a descrição “A EXECUTAR” não são encerradas. Na existência de saldos nestas contas, estas devem ser conferidas com a respectiva conta da classe 7, para assegurar que o controle esteja correto.

## ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DIREITOS CONTRATUAIS

69. As contas de Direitos Contratuais, da classe 8, que foram executadas, deverão ser encerradas ao final do contrato. Trata-se de contas que registram as operações realizadas, já concluídas, portanto não passíveis de transferência de saldo.

### Contas Pertencentes ao Controle de Direitos Contratuais

70. As contas pertencentes ao controle relativo aos **direitos contratuais** são as dispostas abaixo:

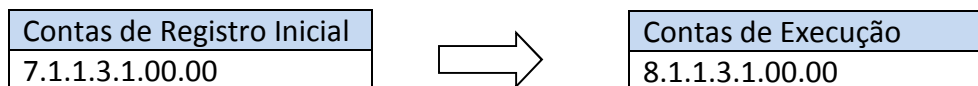
| Direitos Contratuais |  |
|----------------------|--|
| 7.1.1.3.0.00.00      | DIREITOS CONTRATUAIS                       |
| 7.1.1.3.1.00.00      | DIREITOS CONTRATUAIS – CONSOLIDAÇÃO        |
| 7.1.1.3.1.01.00      | CONTRATOS DE SEGUROS                       |
| 7.1.1.3.1.02.00      | CONTRATOS DE SERVIÇOS                      |
| 7.1.1.3.1.03.00      | CONTRATOS DE ALUGUÉIS                      |
| 7.1.1.3.1.04.00      | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS          |
| 7.1.1.3.1.05.00      | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  |
| 7.1.1.3.1.08.00      | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS |
| 7.1.1.3.1.99.00      | OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS                |

| Execução de Direitos Contratuais |   |
|----------------------------------|---|
| 8.1.1.3.0.00.00                  | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS                |
| 8.1.1.3.1.00.00                  | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO |
| 8.1.1.3.1.01.00                  | CONTRATOS DE SEGUROS                            |
| 8.1.1.3.1.01.01                  | EM EXECUÇÃO                                     |
| 8.1.1.3.1.01.02                  | EXECUTADOS                                      |
| 8.1.1.3.1.02.00                  | CONTRATOS DE SERVIÇOS                           |
| 8.1.1.3.1.02.01                  | EM EXECUÇÃO                                     |
| 8.1.1.3.1.02.02                  | EXECUTADOS                                      |
| 8.1.1.3.1.03.00                  | CONTRATOS DE ALUGUÉIS                           |

|                 |  |
|-----------------|--|
| 8.1.1.3.1.03.01 | EM EXECUÇÃO  |
| 8.1.1.3.1.03.02 | EXECUTADOS   |
| 8.1.1.3.1.04.00 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS                      |
| 8.1.1.3.1.04.01 | EM EXECUÇÃO  |
| 8.1.1.3.1.04.02 | EXECUTADOS   |
| 8.1.1.3.1.05.00 | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS              |
| 8.1.1.3.1.05.01 | EM EXECUÇÃO  |
| 8.1.1.3.1.05.02 | EXECUTADOS   |
| 8.1.1.3.1.08.00 | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS |
| 8.1.1.3.1.08.01 | CONTRATOS DE RATEIO – A EXECUTAR                       |
| 8.1.1.3.1.08.02 | CONTRATOS DE RATEIO – EM EXECUÇÃO                      |
| 8.1.1.3.1.08.03 | CONTRATOS DE RATEIO – EXECUTADOS                       |
| 8.1.1.3.1.99.00 | OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS                            |
| 8.1.1.3.1.99.01 | A EXECUTAR   |
| 8.1.1.3.1.99.02 | EM EXECUÇÃO  |
| 8.1.1.3.1.99.03 | EXECUTADOS   |

### Conferência Antes do Encerramento

71. Para confirmação da correta execução do controle de **direitos contratuais**, durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deve corresponder às respectivas contas de controle de execução, conforme esquema abaixo:



### Lançamentos de encerramento das contas de Controle de Direitos Contratuais.

72. Para realização deste procedimento, todas as contas com a descrição “EXECUTADOS” devem ser encerradas ao final do contrato, utilizando como contrapartida a respectiva conta de controle da classe 7.

Exemplo:

Escrituração para Encerramento das Contas de Controle de Direitos Contratuais

D: 8.1.1.3.1.02.02 EXECUTADOS

C: 7.1.1.3.1.02.00 CONTRATOS DE SERVIÇOS

### Conferência após Encerramento

73. As contas da Classe 8, com a descrição “EM EXECUÇÃO” não são encerradas. Na existência de saldos nestas contas, estas devem ser conferidas com a respectiva conta da classe 7 para assegurar que o controle esteja correto. Abaixo segue um exemplo para realizar a conferência deste controle.

Exemplo:

| Conferência de Saldo das Contas de Controle de Direitos Contratuais |                      |          |
|---|----------------------|----------|
| 7.1.1.3.1.01.00   | CONTRATOS DE SEGUROS | 1.000,00 |
| 8.1.1.3.1.01.01   | EM EXECUÇÃO          | 1.000,00 |

## ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS

74. As contas de Garantias e Contragarantias Concedidas, da classe 8, que foram executadas, deverão ser encerradas ao final do contrato. Trata-se de contas que registram as operações realizadas, já concluídas, portanto não passíveis de transferência de saldo.

### Contas Pertencentes ao Controle de Garantias e Contragarantias Concedidas

75. As contas pertencentes ao controle relativo às **garantias e contragarantias concedidas** são as dispostas abaixo:

| Garantias e Contragarantias Concedidas |  |
|--|--|
| 7.1.2.1.0.00.00                        | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS                   |
| 7.1.2.1.1.00.00                        | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO    |
| 7.1.2.1.1.01.00                        | GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS                             |
| 7.1.2.1.1.01.01                        | AVAIS  |
| 7.1.2.1.1.01.02                        | FIANÇAS  |
| 7.1.2.1.1.01.03                        | HIPOTECAS  |
| 7.1.2.1.1.01.04                        | SEGUROS-GARANTIA   |
| 7.1.2.1.1.01.05                        | CAUÇÕES  |
| 7.1.2.1.1.01.06                        | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA                 |
| 7.1.2.1.1.01.07                        | GARANTIAS CONCEDIDAS EM CONTRATOS DE PPP                 |
| 7.1.2.1.1.01.99                        | OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS    |
| 7.1.2.1.1.02.00                        | GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR                         |
| 7.1.2.1.1.02.01                        | AVAIS  |
| 7.1.2.1.1.02.02                        | FIANÇAS  |
| 7.1.2.1.1.02.03                        | HIPOTECAS  |
| 7.1.2.1.1.02.04                        | SEGUROS-GARANTIA   |
| 7.1.2.1.1.02.05                        | CAUÇÕES  |
| 7.1.2.1.1.02.06                        | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA                 |
| 7.1.2.1.1.02.99                        | OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR |
| 7.1.2.1.1.03.00                        | CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS                       |
| 7.1.2.1.1.03.01                        | AVAIS  |
| 7.1.2.1.1.03.02                        | FIANÇAS  |
| 7.1.2.1.1.03.03                        | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA           |



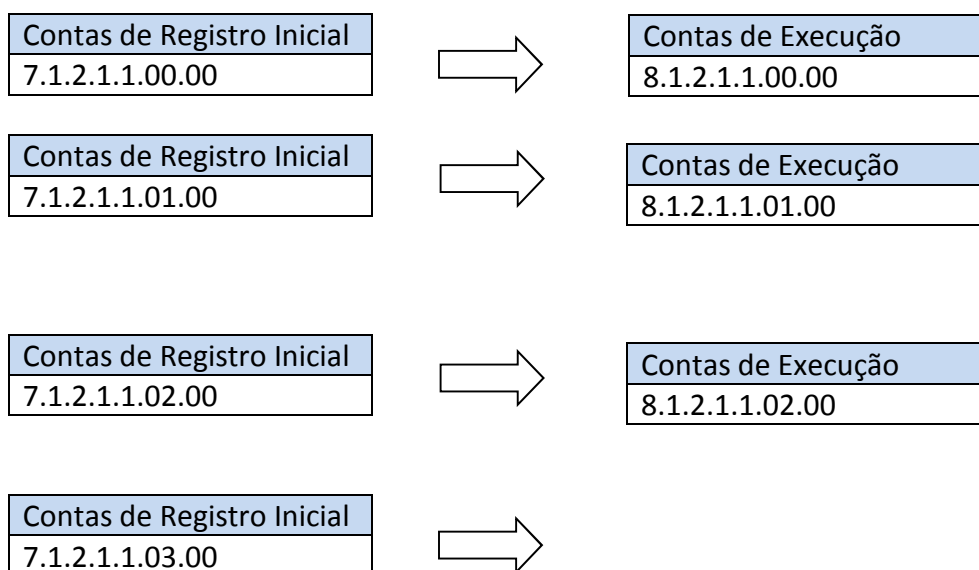
|                 |  |
|-----------------|--|
| 7.1.2.1.1.03.04 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS       |
| 7.1.2.1.1.04.00 | CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR         |
| 7.1.2.1.1.04.01 | AVAIS  |
| 7.1.2.1.1.04.02 | FIANÇAS  |
| 7.1.2.1.1.04.03 | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA |
| 7.1.2.1.1.04.99 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR   |

| Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas |   |
|--|---|
| 8.1.2.1.0.00.00                                    | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS                |
| 8.1.2.1.1.00.00                                    | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO |
| 8.1.2.1.1.01.00                                    | EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS                          |
| 8.1.2.1.1.01.01                                    | AVAIS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.01.03                                    | AVAIS EXECUTADOS  |
| 8.1.2.1.1.01.04                                    | FIANÇAS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.01.06                                    | FIANÇAS EXECUTADAS  |
| 8.1.2.1.1.01.07                                    | HIPOTECAS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.01.09                                    | HIPOTECAS EXECUTADAS  |
| 8.1.2.1.1.01.10                                    | SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR                                       |
| 8.1.2.1.1.01.12                                    | SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS                                       |
| 8.1.2.1.1.01.13                                    | CAUÇÕES A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.01.15                                    | CAUÇÕES EXECUTADA   |
| 8.1.2.1.1.01.16                                    | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR               |
| 8.1.2.1.1.01.18                                    | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS               |
| 8.1.2.1.1.01.19                                    | OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS A EXECUTAR                    |
| 8.1.2.1.1.01.21                                    | OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS EXECUTADAS                    |
| 8.1.2.1.1.01.22                                    | GARANTIAS CONCEDIDAS EM CONTRATOS DE PPP- A EXECUTAR              |
| 8.1.2.1.1.01.23                                    | GARANTIAS CONCEDIDAS EM CONTRATOS DE PPP- EXECUTADAS              |
| 8.1.2.1.1.02.00                                    | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONCEDIDAS NO EXTERIOR                    |
| 8.1.2.1.1.02.01                                    | AVAIS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.02.03                                    | AVAIS EXECUTADOS  |
| 8.1.2.1.1.02.04                                    | FIANÇAS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.02.06                                    | FIANÇAS EXECUTADAS  |
| 8.1.2.1.1.02.07                                    | HIPOTECAS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.02.09                                    | HIPOTECAS EXECUTADAS  |
| 8.1.2.1.1.02.10                                    | SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR                                       |
| 8.1.2.1.1.02.12                                    | SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS                                       |
| 8.1.2.1.1.02.13                                    | CAUÇÕES A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.02.15                                    | CAUÇÕES EXECUTADA   |
| 8.1.2.1.1.02.16                                    | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR               |
| 8.1.2.1.1.02.18                                    | GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS               |
| 8.1.2.1.1.02.19                                    | OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR A EXECUTAR                |
| 8.1.2.1.1.02.21                                    | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR EXECUTADAS                 |

|                 |   |
|-----------------|---|
| 8.1.2.1.1.03.00 | EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS            |
| 8.1.2.1.1.03.01 | AVAIS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.03.03 | AVAIS EXECUTADOS  |
| 8.1.2.1.1.03.04 | FIANÇAS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.03.06 | FIANÇAS EXECUTADAS  |
| 8.1.2.1.1.03.07 | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR |
| 8.1.2.1.1.03.09 | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS |
| 8.1.2.1.1.03.10 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR       |
| 8.1.2.1.1.03.12 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS EXECUTADAS      |
| 8.1.2.1.1.04.00 | EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR        |
| 8.1.2.1.1.04.01 | AVAIS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.04.03 | AVAIS EXECUTADOS  |
| 8.1.2.1.1.04.04 | FIANÇAS A EXECUTAR  |
| 8.1.2.1.1.04.06 | FIANÇAS EXECUTADAS  |
| 8.1.2.1.1.04.07 | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR |
| 8.1.2.1.1.04.09 | CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS |
| 8.1.2.1.1.04.10 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS A EXECUTAR      |
| 8.1.2.1.1.04.12 | OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS EXECUTADAS      |

### Conferência Antes do Encerramento

76. Para confirmação da correta execução do controle de **garantias e contragarantias concedidas**, durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deve corresponder às respectivas contas de controle de execução, conforme esquema abaixo:



|                    |
|--------------------|
| Contas de Execução |
| 8.1.2.1.1.03.00    |

|                            |
|----------------------------|
| Contas de Registro Inicial |
| 7.1.2.1.1.04.00            |



|                    |
|--------------------|
| Contas de Execução |
| 8.1.2.1.1.04.00    |

### Lançamentos de encerramento das contas de Controle de Garantias e Contragarantias Concedidas.

77. Para realização do procedimento de encerramento, todas as contas com a descrição “EXECUTADOS” ou “EXECUTADAS”, devem ser encerradas ao final do contrato, utilizando como contrapartida a respectiva conta de controle da classe 7.

Exemplo:

Escrituração para Encerramento das Contas de Controle de Garantidas e Contragarantias Recebidas

D: 8.1.2.1.1.01.09      HIPOTECAS EXECUTADAS

C: 7.1.2.1.1.01.03      HIPOTECAS

### Conferência após Encerramento

78. As contas da Classe 8 com a descrição “A EXECUTAR” não são encerradas. Na existência de saldos nestas contas, estas devem ser conferidas com a respectiva conta da classe 7 para assegurar que o controle esteja correto.

## ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

79. As contas de Obrigações Contratuais, da classe 8, que foram executadas, deverão ser encerradas ao final do contrato. Trata-se de contas que registram as operações realizadas, já concluídas, portanto não passíveis de transferência de saldo.

### Contas Pertencentes ao Controle de Execução de Obrigações Contratuais

80. As contas pertencentes ao controle relativo às **obrigações contratuais** são as dispostas abaixo:

| Execução de Obrigações Contratuais |                                       |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| 7.1.2.3.0.00.00                    | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                |
| 7.1.2.3.1.00.00                    | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO |
| 7.1.2.3.1.01.00                    | CONTRATOS DE SEGUROS                  |
| 7.1.2.3.1.02.00                    | CONTRATOS DE SERVIÇOS                 |
| 7.1.2.3.1.03.00                    | CONTRATOS DE ALUGUÉIS                 |
| 7.1.2.3.1.04.00                    | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS     |

|                 |  |
|-----------------|--|
| 7.1.2.3.1.05.00 | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                            |
| 7.1.2.3.1.06.00 | CONTRATO DE GESTÃO   |
| 7.1.2.3.1.07.00 | TERMO DE PARCERIA  |
| 7.1.2.3.1.08.00 | CONTRATOS DE PPP   |
| 7.1.2.3.1.08.01 | CONTRAPRESTAÇÕES FUTURAS   |
| 7.1.2.3.1.08.02 | RISCOS NÃO PROVISIONADOS   |
| 7.1.2.3.1.08.03 | OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES   |
| 7.1.2.3.1.09.00 | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS                           |
| 7.1.2.3.1.10.00 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES |
| 7.1.2.3.1.08.00 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES                      |
| 7.1.2.3.1.99.00 | OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS  |
| 7.1.2.9.0.00.00 | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                      |

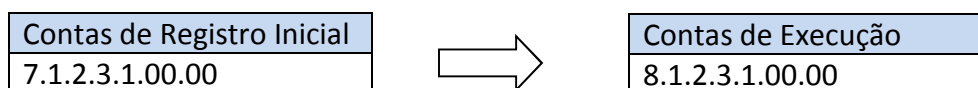
| Execução de Obrigações Contratuais |   |
|------------------------------------|---|
| 8.1.2.3.0.00.00                    | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS        |
| 8.1.2.3.1.00.00                    | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO     |
| 8.1.2.3.1.01.00                    | CONTRATOS DE SEGUROS                      |
| 8.1.2.3.1.01.01                    | A EXECUTAR                                |
| 8.1.2.3.1.01.02                    | EXECUTADOS                                |
| 8.1.2.3.1.02.00                    | CONTRATOS DE SERVIÇOS                     |
| 8.1.2.3.1.02.01                    | A EXECUTAR                                |
| 8.1.2.3.1.02.02                    | EXECUTADOS                                |
| 8.1.2.3.1.03.00                    | CONTRATOS DE ALUGUÉIS                     |
| 8.1.2.3.1.03.01                    | A EXECUTAR                                |
| 8.1.2.3.1.03.02                    | EXECUTADOS                                |
| 8.1.2.3.1.04.00                    | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS         |
| 8.1.2.3.1.04.01                    | A EXECUTAR                                |
| 8.1.2.3.1.04.02                    | EXECUTADOS                                |
| 8.1.2.3.1.05.00                    | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS |
| 8.1.2.3.1.05.01                    | A EXECUTAR                                |
| 8.1.2.3.1.05.02                    | EXECUTADOS                                |
| 8.1.2.3.1.06.00                    | CONTRATO DE GESTÃO                        |
| 8.1.2.3.1.06.01                    | A LIQUIDAR                                |
| 8.1.2.3.1.06.02                    | LIQUIDADOS                                |
| 8.1.2.3.1.07.00                    | TERMO DE PARCERIA                         |
| 8.1.2.3.1.07.01                    | A EXECUTAR                                |
| 8.1.2.3.1.07.02                    | EXECUTADOS                                |
| 8.1.2.3.1.08.00                    | CONTRATOS DE PPP                          |
| 8.1.2.3.1.08.01                    | CONTRAPRESTAÇÕES FUTURAS - A EXECUTAR     |
| 8.1.2.3.1.08.02                    | CONTRAPRESTAÇÕES FUTURAS - EXECUTADAS     |
| 8.1.2.3.1.08.03                    | RISCOS NÃO PROVISIONADOS - A EXECUTAR     |
| 8.1.2.3.1.08.04                    | RISCOS NÃO PROVISIONADOS - EXECUTADOS     |
| 8.1.2.3.1.08.05                    | OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES - A EXECUTAR |

|                 |   |
|-----------------|---|
| 8.1.2.3.1.08.06 | OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES - EXECUTADOS                                     |
| 8.1.2.3.1.09.00 | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS                        |
| 8.1.2.3.1.09.01 | CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR  |
| 8.1.2.3.1.09.02 | CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO   |
| 8.1.2.3.1.09.03 | CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS  |
| 8.1.2.3.1.10.00 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES          |
| 8.1.2.3.1.10.01 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC     |
| 8.1.2.3.1.10.02 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 1 |
| 8.1.2.3.1.10.03 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 2 |
| 8.1.2.3.1.10.04 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 3 |
| 8.1.2.3.1.10.05 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 4 |
| 8.1.2.3.1.10.06 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 5 |
| 8.1.2.3.1.10.07 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 6 |
| 8.1.2.3.1.10.08 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 7 |
| 8.1.2.3.1.10.09 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 8 |
| 8.1.2.3.1.10.10 | CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 9 |
| 8.1.2.3.1.11.00 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES                               |
| 8.1.2.3.1.11.01 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC                          |
| 8.1.2.3.1.11.02 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 1                      |
| 8.1.2.3.1.11.03 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 2                      |
| 8.1.2.3.1.11.04 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 3                      |
| 8.1.2.3.1.11.05 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 4                      |
| 8.1.2.3.1.11.06 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 5                      |
| 8.1.2.3.1.11.07 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 6                      |
| 8.1.2.3.1.11.08 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 7                      |
| 8.1.2.3.1.11.09 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 8                      |
| 8.1.2.3.1.11.10 | CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 9                      |
| 8.1.2.3.1.99.00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS   |
| 8.1.2.3.1.99.01 | A EXECUTAR  |
| 8.1.2.3.1.99.02 | EM EXECUÇÃO   |
| 8.1.2.3.1.99.03 | EXECUTADOS  |
| 8.1.2.9.0.00.00 | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                   |

|                 |  |
|-----------------|--|
| 8.1.2.9.1.00.00 | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO |
|-----------------|--|

### Conferência Antes do Encerramento

81. Para confirmação da correta execução do controle de **obrigações contratuais**, durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deve corresponder às respectivas contas de controle de execução, conforme esquema abaixo:



### Lançamentos de encerramento das contas de Obrigações Contratuais.

82. Para realização deste procedimento, todas as contas com a descrição “EXECUTADOS” devem ser encerradas ao final do contrato, utilizando como contrapartida a respectiva conta de controle da classe 7.

Exemplo:

Escrituração para Encerramento das Contas de Controle Obrigações Contratuais

D: 8.1.2.3.1.02.02 EXECUTADOS  
C: 7.1.2.3.1.02.00 CONTRATOS DE SERVIÇOS

### Conferência após Encerramento

83. As contas da Classe 8 com a descrição “A EXECUTAR” ou “A LIQUIDAR” não são encerradas. Na existência de saldos nestas contas, estas devem ser conferidas com a respectiva conta da classe 7 para assegurar que o controle esteja correto. Abaixo, segue um exemplo para realizar a conferência deste controle.

Exemplo:

Conferência de Saldo das Contas Controle de Obrigações Contratuais

|                 |                      |          |
|-----------------|----------------------|----------|
| 7.1.2.3.1.01.00 | CONTRATOS DE SEGUROS | 1.000,00 |
| 8.1.2.3.1.01.01 | A EXECUTAR           | 1.000,00 |

## ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

84. No PCASP, o controle dos registros das obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres são realizadas nas classes 7 e 8. Compreendem as contas que controlam o registro de convênios, termo de cooperação e outros instrumentos congêneres.

## Contas Pertencentes ao Controle de Direitos e Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres

85. As contas pertencentes ao controle relativo aos **direitos e obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres** são as dispostas abaixo:

| Encerramento das Contas de Controle – Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres |  |
|---|--|
| 7.1.1.2.0.00.00   | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES                |
| 7.1.1.2.1.00.00   | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO |
| 7.1.1.2.1.01.00   | DIREITOS CONVENIADOS   |
| 7.1.1.2.1.02.00   | TERMO DE COOPERAÇÃO  |
| 7.1.1.2.1.99.00   | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES                                       |

| Encerramento das Contas de Controle – Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres |  |
|---|--|
| 7.1.2.2.0.00.00   | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES                |
| 7.1.2.2.1.00.00   | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO |
| 7.1.2.2.1.01.00   | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS   |
| 7.1.2.2.1.02.00   | TERMO DE COOPERAÇÃO  |
| 7.1.2.2.1.99.00   | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES   |

| Encerramento das Contas de Controle – Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres |  |
|---|--|
| 8.1.1.2.0.00.00   | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES                |
| 8.1.1.2.1.00.00   | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO |
| 8.1.1.2.1.01.00   | EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS  |
| 8.1.1.2.1.01.01   | CONVÊNIOS A RECEBER  |
| 8.1.1.2.1.01.02   | CONVÊNIOS A COMPROVAR  |
| 8.1.1.2.1.01.03   | CONVÊNIOS A APROVAR  |
| 8.1.1.2.1.01.04   | CONVÊNIOS APROVADOS  |
| 8.1.1.2.1.01.05   | CONVÊNIOS IMPUGNADOS   |
| 8.1.1.2.1.01.06   | CONVÊNIOS EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA   |
| 8.1.1.2.1.01.07   | CONVÊNIO EM INADIMPLÊNCIA SUSPENSA   |
| 8.1.1.2.1.01.08   | CONVÊNIOS HOMOLOGADOS  |
| 8.1.1.2.1.01.09   | CONVÊNIOS CANCELADOS   |
| 8.1.1.2.1.01.10   | CONVÊNIOS NÃO RECEBIDOS  |
| 8.1.1.2.1.01.11   | CONVÊNIOS ARQUIVADOS   |
| 8.1.1.2.1.01.12   | CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS                                   |

|                 |  |
|-----------------|--|
| 8.1.1.2.1.02.00 | TERMO DE COOPERAÇÃO                                      |
| 8.1.1.2.1.02.01 | TERMO DE COOPERAÇÃO A RECEBER                            |
| 8.1.1.2.1.02.02 | TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR                          |
| 8.1.1.2.1.02.03 | TERMO DE COOPERAÇÃO A APROVAR                            |
| 8.1.1.2.1.02.04 | TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS                            |
| 8.1.1.2.1.02.05 | TERMO DE COOPERAÇÃO IMPUGNADOS                           |
| 8.1.1.2.1.02.06 | TERMO DE COOPERAÇÃO EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA             |
| 8.1.1.2.1.02.07 | TERMO DE COOPERAÇÃO EM INADIMPLÊNCIA SUSPensa            |
| 8.1.1.2.1.02.08 | TERMO DE COOPERAÇÃO CANCELADOS                           |
| 8.1.1.2.1.02.09 | TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO RECEBIDOS                        |
| 8.1.1.2.1.02.10 | TERMO DE COOPERAÇÃO CONCLUÍDOS                           |
| 8.1.1.2.1.99.00 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES                           |
| 8.1.1.2.1.99.01 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER                 |
| 8.1.1.2.1.99.02 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR               |
| 8.1.1.2.1.99.03 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR                 |
| 8.1.1.2.1.99.04 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS                 |
| 8.1.1.2.1.99.05 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES IMPUGNADOS                |
| 8.1.1.2.1.99.06 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA  |
| 8.1.1.2.1.99.07 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EM INADIMPLÊNCIA SUSPensa |
| 8.1.1.2.1.99.08 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CANCELADOS                |
| 8.1.1.2.1.99.09 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NÃO RECEBIDOS             |
| 8.1.1.2.1.99.10 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS                |

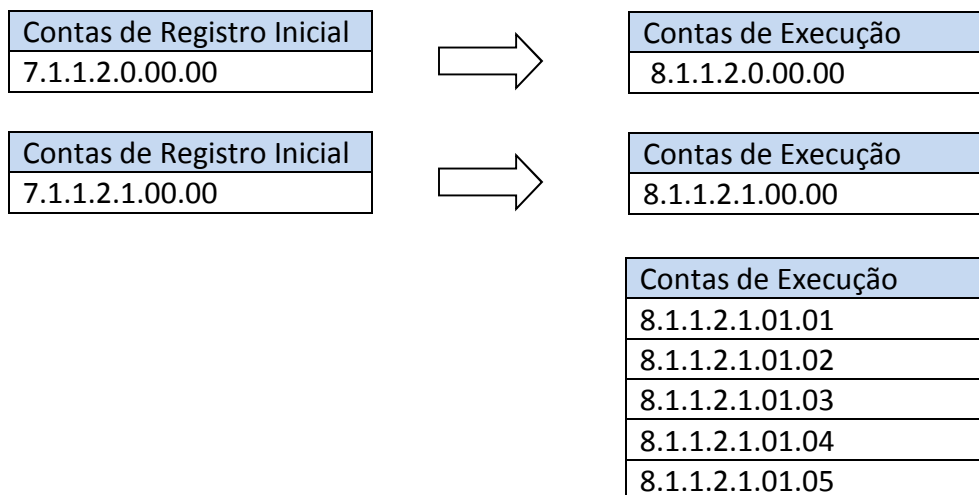
| Encerramento das Contas de Controle – Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres |  |
|---|--|
| 8.1.2.2.0.00.00   | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES                |
| 8.1.2.2.1.00.00   | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO |
| 8.1.2.2.1.01.00   | EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS  |
| 8.1.2.2.1.01.01   | CONVÊNIOS A RECEBER  |
| 8.1.2.2.1.01.02   | CONVÊNIOS A COMPROVAR  |
| 8.1.2.2.1.01.03   | CONVÊNIOS A APROVAR  |
| 8.1.2.2.1.01.04   | CONVÊNIOS APROVADOS  |
| 8.1.2.2.1.01.05   | CONVÊNIOS IMPUGNADOS   |
| 8.1.2.2.1.01.06   | CONVÊNIOS EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA   |
| 8.1.2.2.1.01.07   | CONVÊNIO EM INADIMPLÊNCIA SUSPensa   |
| 8.1.2.2.1.01.08   | CONVÊNIOS HOMOLOGADOS  |
| 8.1.2.2.1.01.09   | CONVÊNIOS CANCELADOS   |
| 8.1.2.2.1.01.10   | CONVÊNIOS NÃO RECEBIDOS  |
| 8.1.2.2.1.01.11   | CONVÊNIOS ARQUIVADOS   |
| 8.1.2.2.1.01.12   | CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS                                     |
| 8.1.2.2.1.02.00   | TERMO DE COOPERAÇÃO  |



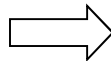
|                 |  |
|-----------------|--|
| 8.1.2.2.1.02.01 | TERMO DE COOPERAÇÃO A RECEBER                            |
| 8.1.2.2.1.02.02 | TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR                          |
| 8.1.2.2.1.02.03 | TERMO DE COOPERAÇÃO A APROVAR                            |
| 8.1.2.2.1.02.04 | TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS                            |
| 8.1.2.2.1.02.05 | TERMO DE COOPERAÇÃO IMPUGNADOS                           |
| 8.1.2.2.1.02.06 | TERMO DE COOPERAÇÃO EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA             |
| 8.1.2.2.1.02.07 | TERMO DE COOPERAÇÃO EM INADIMPLÊNCIA SUSPensa            |
| 8.1.2.2.1.02.08 | TERMO DE COOPERAÇÃO CANCELADOS                           |
| 8.1.2.2.1.02.09 | TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO RECEBIDOS                        |
| 8.1.2.2.1.02.10 | TERMO DE COOPERAÇÃO CONCLUÍDOS                           |
| 8.1.2.2.1.99.00 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES                           |
| 8.1.2.2.1.99.01 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER                 |
| 8.1.2.2.1.99.02 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR               |
| 8.1.2.2.1.99.03 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR                 |
| 8.1.2.2.1.99.04 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS                 |
| 8.1.2.2.1.99.05 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES IMPUGNADOS                |
| 8.1.2.2.1.99.06 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA  |
| 8.1.2.2.1.99.07 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EM INADIMPLÊNCIA SUSPensa |
| 8.1.2.2.1.99.08 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CANCELADOS                |
| 8.1.2.2.1.99.09 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NÃO RECEBIDOS             |
| 8.1.2.2.1.99.10 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS                |

### Conferência Antes do Encerramento

86. Para confirmação da correta execução do controle relativo aos **Direitos e Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres** durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deve corresponder às respectivas contas de controle de execução, conforme esquema abaixo:

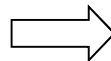


|                            |
|----------------------------|
| Contas de Registro Inicial |
| 7.1.1.2.1.01.00            |



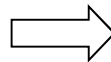
|                 |
|-----------------|
| 8.1.1.2.1.01.06 |
| 8.1.1.2.1.01.07 |
| 8.1.1.2.1.01.08 |
| 8.1.1.2.1.01.09 |
| 8.1.1.2.1.01.10 |
| 8.1.1.2.1.01.11 |
| 8.1.1.2.1.01.12 |

|                            |
|----------------------------|
| Contas de Registro Inicial |
| 7.1.1.2.1.02.00            |



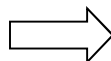
|                    |
|--------------------|
| Contas de Execução |
| 8.1.1.2.1.02.01    |
| 8.1.1.2.1.02.02    |
| 8.1.1.2.1.02.03    |
| 8.1.1.2.1.02.04    |
| 8.1.1.2.1.02.05    |
| 8.1.1.2.1.02.06    |
| 8.1.1.2.1.02.07    |
| 8.1.1.2.1.02.08    |
| 8.1.1.2.1.02.09    |
| 8.1.1.2.1.02.10    |

|                            |
|----------------------------|
| Contas de Registro Inicial |
| 7.1.1.2.1.99.00            |



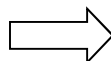
|                    |
|--------------------|
| Contas de Execução |
| 8.1.1.2.1.99.01    |
| 8.1.1.2.1.99.02    |
| 8.1.1.2.1.99.03    |
| 8.1.1.2.1.99.04    |
| 8.1.1.2.1.99.05    |
| 8.1.1.2.1.99.06    |
| 8.1.1.2.1.99.07    |
| 8.1.1.2.1.99.08    |
| 8.1.1.2.1.99.09    |
| 8.1.1.2.1.99.10    |

|                            |
|----------------------------|
| Contas de Registro Inicial |
| 7.1.2.2.0.00.00            |



|                    |
|--------------------|
| Contas de Execução |
| 8.1.2.2.0.00.00    |

|                            |
|----------------------------|
| Contas de Registro Inicial |
| 7.1.2.2.1.00.00            |



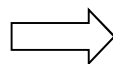
|                    |
|--------------------|
| Contas de Execução |
| 8.1.2.2.1.00.00    |

|                            |
|----------------------------|
| Contas de Registro Inicial |
| 7.1.2.2.1.01.00            |



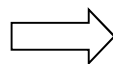
|                    |
|--------------------|
| Contas de Execução |
| 8.1.2.2.1.01.00    |
| 8.1.2.2.1.01.01    |
| 8.1.2.2.1.01.02    |
| 8.1.2.2.1.01.03    |
| 8.1.2.2.1.01.04    |
| 8.1.2.2.1.01.05    |
| 8.1.2.2.1.01.06    |
| 8.1.2.2.1.01.07    |
| 8.1.2.2.1.01.08    |
| 8.1.2.2.1.01.09    |
| 8.1.2.2.1.01.10    |
| 8.1.2.2.1.01.11    |
| 8.1.2.2.1.01.12    |

|                            |
|----------------------------|
| Contas de Registro Inicial |
| 7.1.2.2.1.02.00            |



|                    |
|--------------------|
| Contas de Execução |
| 8.1.2.2.1.02.01    |
| 8.1.2.2.1.02.02    |
| 8.1.2.2.1.02.03    |
| 8.1.2.2.1.02.04    |
| 8.1.2.2.1.02.05    |
| 8.1.2.2.1.02.06    |
| 8.1.2.2.1.02.07    |
| 8.1.2.2.1.02.08    |
| 8.1.2.2.1.02.09    |
| 8.1.2.2.1.02.10    |

|                            |
|----------------------------|
| Contas de Registro Inicial |
| 7.1.2.2.1.99.00            |



|                    |
|--------------------|
| Contas de Execução |
| 8.1.2.2.1.99.01    |
| 8.1.2.2.1.99.02    |
| 8.1.2.2.1.99.03    |
| 8.1.2.2.1.99.04    |
| 8.1.2.2.1.99.05    |
| 8.1.2.2.1.99.06    |
| 8.1.2.2.1.99.07    |
| 8.1.2.2.1.99.08    |
| 8.1.2.2.1.99.09    |
| 8.1.2.2.1.99.10    |

## Lançamentos de encerramento de contas de Controle de Direitos e Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres

87. Os lançamentos de encerramento do Controle de Direitos e Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres ocorrem em três distintas contas de controle das Classes 7 e 8: convênios, termo de cooperação e outros instrumentos congêneres. A seguir, seguem os lançamentos de encerramento para cada tipo de controle específico. Essas contas não passam saldo para o exercício seguinte.

### Encerramento de controle direitos conveniados e outros instrumentos congêneres - Convênios<sup>3</sup>

|                    |  |
|--------------------|--|
| D: 8.1.1.2.1.01.04 | CONVÊNIOS APROVADOS                            |
| D: 8.1.1.2.1.01.08 | CONVÊNIOS HOMOLOGADOS                          |
| D: 8.1.1.2.1.01.09 | CONVÊNIOS CANCELADOS                           |
| D: 8.1.1.2.1.01.10 | CONVÊNIOS NÃO RECEBIDOS                        |
| D: 8.1.1.2.1.01.12 | CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS |
| C: 7.1.1.2.1.01.00 | DIREITOS CONVENIADOS                           |

### Encerramento de controle direitos conveniados e outros instrumentos congêneres - Termo de Cooperação

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| D: 8.1.1.2.1.02.04 | TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS     |
| D: 8.1.1.2.1.02.08 | TERMO DE COOPERAÇÃO CANCELADOS    |
| D: 8.1.1.2.1.02.09 | TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO RECEBIDOS |
| D: 8.1.1.2.1.02.10 | TERMO DE COOPERAÇÃO CONCLUÍDOS    |
| C: 7.1.1.2.1.02.00 | TERMO DE COOPERAÇÃO               |

### Encerramento de controle direitos conveniados e outros instrumentos congêneres - Outros Instrumentos Congêneres

|                    |  |
|--------------------|--|
| D: 8.1.1.2.1.99.04 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS     |
| D: 8.1.1.2.1.99.08 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CANCELADOS    |
| D: 8.1.1.2.1.99.09 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NÃO RECEBIDOS |
| D: 8.1.1.2.1.99.10 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS    |
| C: 7.1.1.2.1.99.00 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES               |

### Encerramento de controle obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres - Convênios

|                    |  |
|--------------------|--|
| D: 8.1.2.2.1.01.04 | CONVÊNIOS APROVADOS                            |
| D: 8.1.2.2.1.01.08 | CONVÊNIOS HOMOLOGADOS                          |
| D: 8.1.2.2.1.01.09 | CONVÊNIOS CANCELADOS                           |
| D: 8.1.2.2.1.01.10 | CONVÊNIOS NÃO RECEBIDOS                        |
| D: 8.1.2.2.1.01.12 | CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS |
| C: 7.1.2.2.1.01.00 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS                         |

<sup>3</sup> Os lançamentos contábeis apresentados com vários débitos e um crédito correspondente são apresentados nesta Instrução de forma didática. Como não há necessidade que o registro seja feito de forma idêntica nos sistemas informatizados, esses poderão utilizar o lançamento do tipo 1º fórmula (apenas um débito e um crédito).

Encerramento de controle obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres -  
Termo de Cooperação

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| D: 8.1.2.2.1.02.04 | TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS     |
| D: 8.1.2.2.1.02.08 | TERMO DE COOPERAÇÃO CANCELADOS    |
| D: 8.1.2.2.1.02.09 | TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO RECEBIDOS |
| D: 8.1.2.2.1.02.10 | TERMO DE COOPERAÇÃO CONCLUÍDOS    |
| C: 7.1.2.2.1.02.00 | TERMO DE COOPERAÇÃO               |

Encerramento de controle obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres –  
Outros Instrumentos Congêneres

|                    |  |
|--------------------|--|
| D: 8.1.2.2.1.99.04 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS     |
| D: 8.1.2.2.1.99.08 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CANCELADOS    |
| D: 8.1.2.2.1.99.09 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NÃO RECEBIDOS |
| D: 8.1.2.2.1.99.10 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS    |
| C: 7.1.2.2.1.99.00 | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES               |

### Conferência Após o Encerramento

88. Após o lançamento de encerramento previsto acima, o saldo da conta 7.1.1.2.0.00.00 – DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES deverá possuir o mesmo valor da conta 8.1.1.2.0.00.00 – EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES. Já a conta 7.1.2.2.0.00.00 – OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES deverá possuir o mesmo valor da conta 8.1.2.2.0.00.00 – EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.
89. As contas de controle de direito e obrigação de Convênios, Termo de Cooperação e de Outros Instrumentos Congêneres só serão baixadas ao final dos respectivos contratos. Assim, os saldos dessas contas passarão para o exercício seguinte e permanecerão enquanto o Convênio, o Termo de Cooperação ou Outros Instrumentos Congêneres estiverem vigentes.

### ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DDR

90. No PCASP, o controle dos registros das **disponibilidades por destinação de recursos** é realizado nas classes 7 e 8. Compreende as contas que têm como objetivo registrar e controlar os ingressos de recursos orçamentários ou extraorçamentários (oriundos de entradas compensatórias), os quais serão consumidos através de pagamentos de despesas orçamentárias ou desembolsos extraorçamentários (valores originários de ingressos de caráter devolutivo).

91. Além das informações contidas nas contas de controle do PCASP, o registro contábil deverá incluir informações complementares que indiquem a fonte/destinação de recursos. Assim, os sistemas dos entes devem permitir que tanto o encerramento quanto o levantamento dos saldos remanescentes sejam feitos por fonte/destinação de recursos.

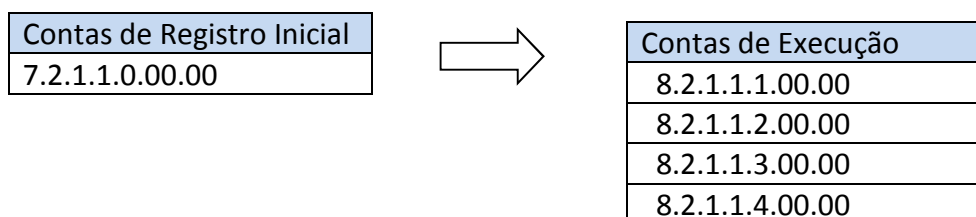
### Contas Pertencentes ao Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR

92. As contas pertencentes ao controle de **disponibilidade por destinação de recursos - DDR** são as dispostas abaixo:

| Encerramento das Contas de Controle – DDR |  |
|---|--|
| 7.2.0.0.0.00.00                           | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   |
| 7.2.1.0.0.00.00                           | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO  |
| 7.2.1.1.0.00.00                           | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS  |
| 7.2.1.1.1.00.00                           | RECURSOS ORDINÁRIOS  |
| 7.2.1.1.2.00.00                           | RECURSOS VINCULADOS  |
| 7.2.1.1.3.00.00                           | RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS  |
| 8.2.0.0.0.00.00                           | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   |
| 8.2.1.0.0.00.00                           | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO   |
| 8.2.1.1.0.00.00                           | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS  |
| 8.2.1.1.1.00.00                           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS   |
| 8.2.1.1.1.01.00                           | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO  |
| 8.2.1.1.1.02.00                           | RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |
| 8.2.1.1.2.00.00                           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO                              |
| 8.2.1.1.2.01.00                           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR                 |
| 8.2.1.1.2.02.00                           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO              |
| 8.2.1.1.3.00.00                           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS |
| 8.2.1.1.3.01.00                           | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO  |
| 8.2.1.1.3.02.00                           | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES  |
| 8.2.1.1.3.03.00                           | COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS   |
| 8.2.1.1.4.00.00                           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA   |
| 8.2.1.1.5.00.00                           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA               |

### Conferência Antes do Encerramento

93. Para confirmação da correta execução do controle de **disponibilidade por destinação de recursos - DDR** durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deve corresponder às respectivas contas de controle, conforme esquema abaixo:



### **Lançamentos de encerramento de contas de Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR**

94. Os lançamentos de encerramento do Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR requerem um lançamento contábil específico, encerrando a conta da disponibilidade utilizada ao final do exercício, conforme modelo a seguir:

#### Encerramento Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR

D: 8.2.1.1.4.00.00      DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA  
 C: 7.2.1.1.X.00.00      CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

### **Conferência Após o Encerramento**

95. Após o lançamento de encerramento previsto acima, o saldo da conta 7.2.1.1.0.00.00 – CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS deverá possuir o mesmo valor do somatório das contas 8.2.1.1.1.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, 8.2.1.1.2.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO e 8.2.1.1.3.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS. Já a conta 8.2.1.1.4.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA deverá apresentar o saldo zero, pois não transfere saldo para o exercício seguinte.

### **Lançamentos de abertura do exercício**

96. Os lançamentos de abertura do Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR requerem um lançamento contábil específico, transferindo a conta de recursos disponíveis para o exercício para a conta de recursos de exercícios anteriores, conforme modelo a seguir:

#### Encerramento Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR

D: 8.2.1.1.1.01.00      RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO  
 C: 8.2.1.1.1.02.00      RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

## ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DÍVIDA ATIVA

97. No PCASP, o controle do registro da **inscrição de créditos em dívida ativa** é realizado nas classes 7 e 8. Compreende as contas que controlam o registro de encaminhamento e inscrição de créditos em dívida ativa. Tendo em vista que, no PCASP, a etapa de encaminhamento de créditos para inscrição em dívida ativa é facultativa, esta instrução abordará apenas a etapa de inscrição de créditos em dívida ativa.

### Contas Pertencentes ao Controle da Execução da Inscrição de Créditos em Dívida Ativa

98. As contas pertencentes ao controle relativo à **inscrição de créditos em dívida ativa** são as dispostas abaixo:

| Encerramento das Contas de Controle – Inscrição de Créditos em Dívida Ativa |  |
|---|--|
| 7.3.0.0.0.00.00   | DÍVIDA ATIVA   |
| 7.3.2.0.0.00.00   | CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA    |
| 7.3.2.1.0.00.00   | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA                |
| 7.3.2.1.1.00.00   | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA     |
| 7.3.2.1.2.00.00   | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA |

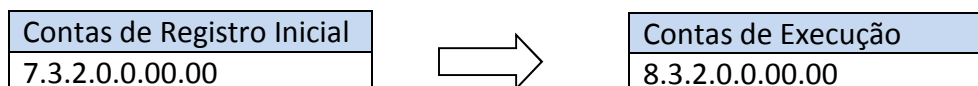
| Encerramento das Contas de Controle – Inscrição de Créditos em Dívida Ativa |  |
|---|--|
| 8.3.0.0.0.00.00   | EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA   |
| 8.3.2.0.0.00.00   | EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA                                      |
| 8.3.2.1.0.00.00   | CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA   |
| 8.3.2.1.1.00.00   | CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA  |
| 8.3.2.1.2.00.00   | CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA                                    |
| 8.3.2.2.0.00.00   | CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA DEVOLVIDOS  |
| 8.3.2.2.1.00.00   | CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DEVOLVIDOS                             |
| 8.3.2.2.2.00.00   | CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DEVOLVIDOS                         |
| 8.3.2.3.0.00.00   | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER   |
| 8.3.2.3.1.00.00   | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER                                |
| 8.3.2.3.1.01.00   | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA     |
| 8.3.2.3.1.02.00   | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL           |
| 8.3.2.3.2.00.00   | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER                            |
| 8.3.2.3.2.01.00   | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA |
| 8.3.2.3.2.02.00   | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL       |
| 8.3.2.4.0.00.00   | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS   |
| 8.3.2.4.1.00.00   | RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                           |



|                 |  |
|-----------------|--|
| 8.3.2.4.1.01.00 | RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA      |
| 8.3.2.4.1.02.00 | RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA JUDICIAL            |
| 8.3.2.4.2.00.00 | RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA                            |
| 8.3.2.4.2.01.00 | RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA |
| 8.3.2.4.2.02.00 | RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA JUDICIAL       |
| 8.3.2.5.0.00.00 | BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA  |
| 8.3.2.5.1.00.00 | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                                      |
| 8.3.2.5.1.01.00 | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA            |
| 8.3.2.5.1.02.00 | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA JUDICIAL                  |
| 8.3.2.5.2.00.00 | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA                                  |
| 8.3.2.5.2.01.00 | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA       |
| 8.3.2.5.2.02.00 | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA JUDICIAL             |

### Conferência Antes do Encerramento

99. Para confirmação da correta execução do controle relativo à **inscrição de créditos em dívida ativa** durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deve corresponder às respectivas contas de controle, conforme esquema abaixo:



### Lançamentos de encerramento de contas de Controle de Inscrição de Créditos em Dívida Ativa

100. O encerramento das contas do PCASP referentes ao controle de inscrição de créditos em dívida ativa deverá ser feito anualmente, apurando os saldos executados.

#### Encerramento Controle de Inscrição de Créditos em Dívida Ativa – Valores da Inscrição Devolvidos

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 8.3.2.2.X.00.00 | CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA DEVOLVIDOS   |
| C: 7.3.2.0.0.00.00 | CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA |

Encerramento Controle de Inscrição de Créditos em Dívida Ativa – Valores da Inscrição Recebidos

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 8.3.2.4.X.XX.00 | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS      |
| C: 7.3.2.0.0.00.00 | CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA |

Encerramento Controle de Inscrição de Créditos em Dívida Ativa – Valores da Inscrição Baixados

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 8.3.2.5.X.XX.00 | BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA       |
| C: 7.3.2.0.0.00.00 | CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA |

### Conferência Após o Encerramento

Após o lançamento de encerramento previsto acima, o saldo da conta 7.3.2.0.0.00.00 – CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA deverá possuir o mesmo valor do somatório das contas 8.3.2.1.X.00.00 – CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA e 8.3.2.3.X.XX.00 – CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER. Já as contas 8.3.2.2.X.00.00 – CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA DEVOLVIDOS, 8.3.2.4.X.XX.00 – CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS e 8.3.2.5.X.XX.00 – BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA deverão apresentar saldo zero, pois não transferem saldo para o exercício seguinte.

## ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

101. No PCASP, o controle dos registros dos **atos dos consórcios públicos**, tanto do ente consorciado, quanto do próprio consórcio, é realizado nas classes 7 e 8. Compreende as contas que controlam o registro de **atos dos consórcios públicos**, incluindo os controles do contrato de rateio, controle da prestação de contas, bem como as informações que serão consolidadas no ente consorciado para fins de elaboração dos demonstrativos dos consórcios, conforme Portaria STN 72/2012.

### Contas Pertencentes ao Controle de Registro de Atos dos Consórcios Públicos (do ente consorciado e/ou do próprio consórcio)

102. As contas pertencentes ao controle relativo aos **consórcios públicos** são as dispostas abaixo:

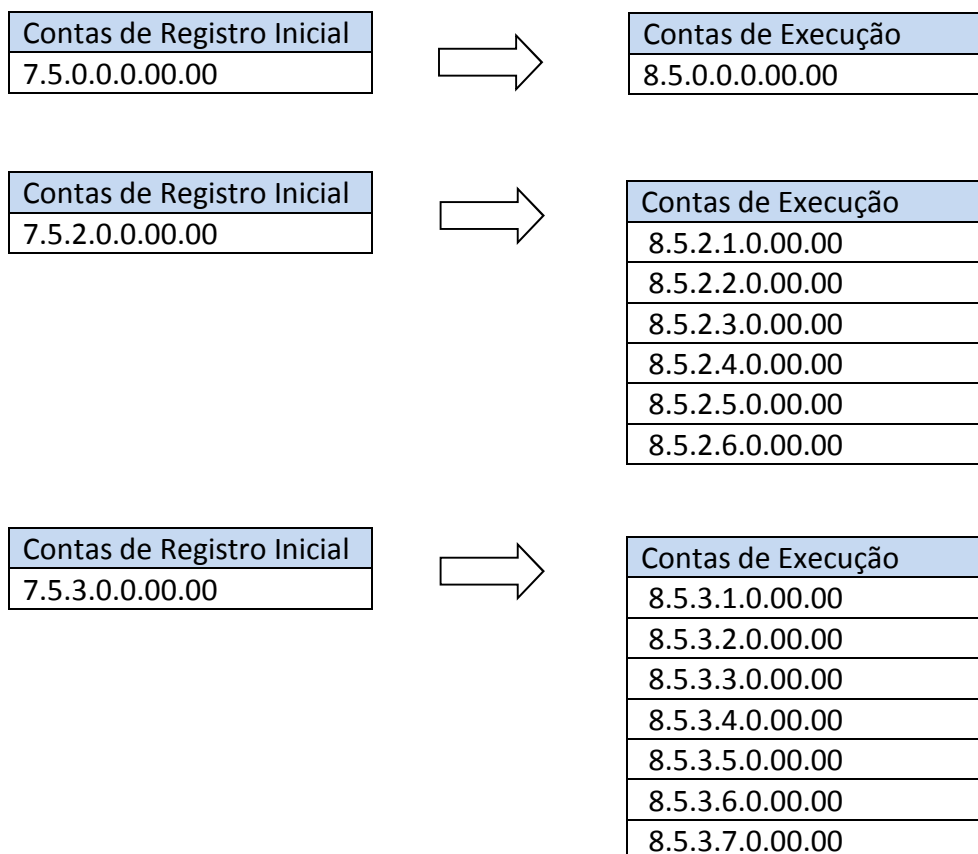
| Encerramento das Contas de Controle – Consórcios Públicos |   |
|---|---|
| 7.5.0.0.0.00.00   | CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                   |
| 7.5.2.0.0.00.00   | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS            |
| 7.5.3.0.0.00.00   | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO                 |
| 7.5.3.1.0.00.00   | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO           |
| 7.5.3.2.0.00.00   | DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS            |
| 7.5.3.3.0.00.00   | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS |
| 7.5.3.4.0.00.00   | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS     |

|                 |   |
|-----------------|---|
| 7.5.3.5.0.00.00 | INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO           |
| 7.5.3.6.0.00.00 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 7.5.3.7.0.00.00 | DÍVIDA CONSOLIDADA REFERENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO     |

| Encerramento das Contas de Controle – Consórcios Públicos |  |
|---|--|
| 8.5.0.0.0.00.00   | EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                   |
| 8.5.2.0.0.00.00   | EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO               |
| 8.5.2.1.0.00.00   | A COMPROVAR  |
| 8.5.2.2.0.00.00   | EM INADIMPLENCIA   |
| 8.5.2.3.0.00.00   | A APROVAR  |
| 8.5.2.4.0.00.00   | APROVADOS  |
| 8.5.2.5.0.00.00   | IMPUGNADOS   |
| 8.5.2.6.0.00.00   | CONCLUÍDOS   |
| 8.5.3.0.0.00.00   | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO                              |
| 8.5.3.1.0.00.00   | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO                        |
| 8.5.3.2.0.00.00   | DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS                         |
| 8.5.3.2.1.00.00   | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                                       |
| 8.5.3.2.2.00.00   | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO                                    |
| 8.5.3.2.3.00.00   | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR                                |
| 8.5.3.2.4.00.00   | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO                                   |
| 8.5.3.2.5.00.00   | EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS    |
| 8.5.3.2.6.00.00   | EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS |
| 8.5.3.2.7.00.00   | EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS        |
| 8.5.3.3.0.00.00   | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS              |
| 8.5.3.3.1.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR                                      |
| 8.5.3.3.2.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO                                   |
| 8.5.3.3.3.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR                              |
| 8.5.3.3.4.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS   |
| 8.5.3.3.5.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS                           |
| 8.5.3.3.6.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS TRANSFERIDOS                                    |
| 8.5.3.3.7.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                        |
| 8.5.3.3.8.00.00   | RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS                                      |
| 8.5.3.4.0.00.00   | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS                  |
| 8.5.3.4.1.00.00   | RP PROCESSADOS A PAGAR   |
| 8.5.3.4.2.00.00   | RP PROCESSADOS PAGOS   |
| 8.5.3.4.3.00.00   | RP PROCESSADOS TRANSFERIDOS  |
| 8.5.3.4.4.00.00   | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                            |
| 8.5.3.4.5.00.00   | RP PROCESSADOS CANCELADOS  |
| 8.5.3.5.0.00.00   | INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO                        |
| 8.5.3.6.0.00.00   | OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO              |
| 8.5.3.7.0.00.00   | DÍVIDA CONSOLIDADA REFERENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO                  |

## Conferência Antes do Encerramento

103. Para confirmação da correta execução do controle relativo aos **consórcios públicos** durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deve corresponder às respectivas contas de controle, conforme esquema abaixo:



## Lançamentos de encerramento de contas de Controle de Consórcios Públicos<sup>4</sup>

104. Os lançamentos de encerramento do Controle de Consórcios Públicos dividem-se em duas etapas distintas de controle: prestação de contas e consolidação da execução do consórcio. A seguir, seguem os lançamentos de encerramento para cada tipo de controle específico.

105. Tendo em vista que a prestação de contas referente aos consórcios públicos não se encerra com o fim do contrato de rateio, sendo objeto de regulamentação específica por cada consórcio, geralmente o encerramento não será feito ao final do exercício, mas sim ao final da prestação de contas. A prestação de contas poderá resultar em contas

<sup>4</sup> Com exceção das contas de consolidação (apresentadas em seguida), que são exclusivas para os entes consorciados, as regras dos lançamentos apresentadas se aplicam tanto aos consórcios públicos quanto aos entes consorciados.

aprovadas ou impugnadas. A conta contábil referente às contas impugnadas não será encerrada ao final do exercício<sup>5</sup>.

Encerramento das contas de controle de consórcios públicos – Prestação de Contas – Contas Aprovadas

|                    |  |
|--------------------|--|
| D: 8.5.2.4.0.00.00 | APROVADOS                                  |
| C: 7.5.2.0.0.00.00 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS |

Encerramento das contas de controle de consórcios públicos – Prestação de Contas – Contas Concluídos

|                    |  |
|--------------------|--|
| D: 8.5.2.6.0.00.00 | CONCLUÍDOS                                 |
| C: 7.5.2.0.0.00.00 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS |

Encerramento das Contas de Consolidação da Execução do Consórcio<sup>6</sup>

106. Os entes consorciados, nos termos do § 3º do artigo 11 da Portaria STN 72/12, deverão efetuar na contabilidade, o registro das informações do consórcio público necessárias à elaboração dos demonstrativos fiscais (Saúde, Pessoal, Educação e Disponibilidade de Caixa).

107. Por se tratar de informações referentes aos Consórcios Públicos, atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio, deverão ser encerradas no final do exercício, as seguintes contas **usadas pelos entes consorciados**:

Encerramento das contas de controle de consórcios públicos – Consolidação da Execução do Consórcio – Valores Transferidos por Contrato de Rateio

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 8.5.3.1.0.00.00 | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO |
| C: 7.5.3.0.0.00.00 | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO       |

Encerramento das contas de controle de consórcios públicos – Consolidação da Execução do Consórcio – Despesas Executadas em Consórcios Públicos<sup>7</sup>

|                    |                                     |
|--------------------|-------------------------------------|
| D: 8.5.3.2.1.00.00 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR        |
| D: 8.5.3.2.2.00.00 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO     |
| D: 8.5.3.2.3.00.00 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR |

<sup>5</sup> O saldo da conta Prestação de Contas – Contas impugnadas (8.5.2.5.0.00.00) não é encerrado ao final do exercício. O saldo da conta se mantém até que ela seja regularizada.

<sup>6</sup> As contas para a consolidação da execução do consórcio público, abrangidas no PCASP pelas contas 7.5.3.0.0.00.00 e 8.5.3.0.0.00.00 (incluindo seus detalhamentos) são utilizadas pelo ente consorciado unicamente para registrar as informações fornecidas pelos Consórcios Públicos. Assim, por não servirem para registrar a execução dos fenômenos indicados nas contas, recebem lançamento apenas no momento do registro da informação e no momento do encerramento do exercício.

<sup>7</sup> Os lançamentos contábeis apresentados com vários débitos e um crédito correspondente são apresentados nesta Instrução de forma didática. Como não há necessidade que o registro seja feito de forma idêntica nos sistemas informatizados, esses poderão utilizar o lançamento do tipo 1º fórmula (apenas um débito e um crédito).

|                    |                                       |
|--------------------|---------------------------------------|
| D: 8.5.3.2.4.00.00 | CREDITO EMPENHADO PAGO                |
| C: 7.5.3.0.0.00.00 | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO |

Encerramento das contas de controle de consórcios públicos – Consolidação da Execução do Consórcio – Execução de RP Não Processados em Consórcios Públicos

|                    |                                       |
|--------------------|---------------------------------------|
| D: 8.5.3.3.4.00.00 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS              |
| D: 8.5.3.3.6.00.00 | RP NÃO PROCESSADOS TRANSFERIDOS       |
| D: 8.5.3.3.8.00.00 | RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS         |
| C: 7.5.3.0.0.00.00 | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO |

Encerramento das contas de controle de consórcios públicos – Consolidação da Execução do Consórcio – Execução de RP Processados em Consórcios Públicos

|                    |                                       |
|--------------------|---------------------------------------|
| D: 8.5.3.4.2.00.00 | RP PROCESSADOS PAGOS                  |
| D: 8.5.3.4.3.00.00 | RP PROCESSADOS TRANSFERIDOS           |
| D: 8.5.3.4.5.00.00 | RP PROCESSADOS CANCELADOS             |
| C: 7.5.3.0.0.00.00 | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO |

Encerramento das contas de controle de consórcios públicos – Consolidação da Execução do Consórcio – Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

|                    |   |
|--------------------|---|
| D: 8.5.3.5.0.00.00 | INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO |
| C: 7.5.3.0.0.00.00 | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO       |

### Conferência Após o Encerramento

108. Após o lançamento de encerramento previsto acima, o saldo da conta 7.5.0.0.0.00.00 – CONSÓRCIOS PÚBLICOS deverá possuir o mesmo valor do da conta 8.5.0.0.0.00.00 – EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

### ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS – ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS

109. No PCASP, o controle de **adiantamento/suprimento de fundos concedidos** é realizado nas classes 7 e 8. Compreende as contas que controlam as fases de adiantamentos concedidos a comprovar, a aprovar, aprovados, impugnados, em inadimplência e cancelados.

### Contas Pertencentes ao Controle de Adiantamento/Suprimento de Fundos Concedidos

110. As contas pertencentes ao controle de **adiantamentos/suprimentos de fundos concedidos** são as dispostas abaixo:

|   |   |
|---|---|
| Contas de Controle de Responsabilidade de Terceiros por Valores, Títulos e Bens |   |
| 7.9.1.2.0.00.00   | RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS |

|                 |  |
|-----------------|--|
| 7.9.1.2.1.00.00 | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS |
|-----------------|--|

| Contas de Controle de Execução de Responsabilidade de Terceiros por Valores, Títulos e Bens |   |
|---|---|
| 8.9.1.2.0.00.00   | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS |
| 8.9.1.2.1.00.00   | EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS            |
| 8.9.1.2.1.01.00   | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR                                  |
| 8.9.1.2.1.02.00   | ADIANTAMENTOS A APROVAR   |
| 8.9.1.2.1.03.00   | ADIANTAMENTOS APROVADOS   |
| 8.9.1.2.1.04.00   | ADIANTAMENTOS IMPUGNADOS  |
| 8.9.1.2.1.05.00   | ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA                                       |
| 8.9.1.2.1.06.00   | ADIANTAMENTOS CANCELADOS  |

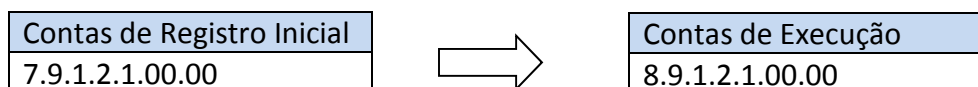
#### Contas de registro Controle de Adiantamento/Suprimento de Fundos Concedidos que não são encerradas

111. De acordo com o modelo do PCASP para os Estados e Municípios (Anexo III da IPC 00), as contas deste controle que não são encerradas ao final do exercício são as seguintes:

| Responsabilidade de Terceiros por Valores, Títulos e Bens – Contas Não Encerradas |  |
|---|--|
| 7.9.1.2.1.00.00   | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS |
| 8.9.1.2.1.01.00   | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR                       |
| 8.9.1.2.1.02.00   | ADIANTAMENTOS A APROVAR                                    |
| 8.9.1.2.1.04.00   | ADIANTAMENTOS IMPUGNADOS                                   |
| 8.9.1.2.1.05.00   | ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA                             |

#### Conferência Antes do Encerramento

112. Para confirmação da correta execução do controle relativo a adiantamentos/**suprimentos de fundos concedidos** durante o período, o saldo das contas do registro inicial deve corresponder às respectivas contas de execução, conforme esquema abaixo:



## **Lançamentos de encerramento de contas de Adiantamento/Suprimento de Fundos Concedidos**

113. Os adiantamentos que passarem por todas as fases de execução e não possuírem pendências a regularizar ou que tenham sido cancelados devem ser encerrados, conforme os lançamentos abaixo:

### **Encerramento dos Adiantamentos Aprovados**

|                    |  |
|--------------------|--|
| D: 8.9.1.2.1.03.00 | Adiantamentos Aprovados                                  |
| C: 7.9.1.2.1.00.00 | Controle de Adiantamento/Suprimento de Fundos Concedidos |

### **Encerramento dos Adiantamentos Cancelados**

|                    |  |
|--------------------|--|
| D: 8.9.1.2.1.06.00 | Adiantamentos Cancelados                                 |
| C: 7.9.1.2.1.00.00 | Controle de Adiantamento/Suprimento de Fundos Concedidos |

## **Conferência Após o Encerramento**

114. Após os lançamentos de encerramento previstos acima, o saldo da conta 7.9.1.2.1.00.00 – CONTROLE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDOS deverá possuir o mesmo valor do somatório das contas 8.9.1.2.1.01.00 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR, 8.9.1.2.1.02.00 – ADIANTAMENTOS A APROVAR, 8.9.1.2.1.04.00 – ADIANTAMENTOS IMPUGNADOS e 8.9.1.2.1.05.00 – ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA. Já as contas 8.9.1.2.1.03.00 – ADIANTAMENTOS APROVADOS e 8.9.1.2.1.06.00 – ADIANTAMENTOS CANCELADOS deverão apresentar o saldo zero, pois não transferem saldo para o exercício seguinte.